



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

SOPHIA AMADEU REIS

**ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA NAS ACADEMIAS DE NATAL/RN**

Natal/RN

2018

SOPHIA AMADEU REIS

**ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA NAS ACADEMIAS DE NATAL/RN**

Trabalho Final de Graduação apresentado ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para a obtenção do grau de Arquiteta e Urbanista.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Mônica Maria Fernandes de Lima.

Natal/RN

2018

SOPHIA AMADEU REIS

**ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA NAS ACADEMIAS DE NATAL/RN**

Trabalho Final de Graduação apresentado ao curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como requisito para obtenção do grau de Arquiteto e Urbanista, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Mônica Maria Fernandes de Lima.

Aprovado em: ____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a Dr.^a Mônica Maria Fernandes de Lima.

Prof. Sheila Oliveira de Carvalho

Prof. Gleice Azembuja Elali

Natal/RN

2018

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Sistema de Bibliotecas - SISBI
Catalogação de Publicação na Fonte. UFRN - Biblioteca Setorial Prof. Dr. Marcelo Bezerra de Melo
Tinôco - DARQ - -CT

Reis, Sophia Amadeu.

Acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nas academias de Natal/RN / Sophia Amadeu Reis. - Natal, 2018.

173f.: il.

Monografia (Graduação) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Tecnologia. Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

Orientadora: Mônica Maria Fernandes de Lima.

1. Academia - Monografia. 2. Acessibilidade - Monografia. 3. Inclusão - Monografia. I. Lima, Mônica Maria Fernandes de. II. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. III. Título.

RN/UF/BSE15

CDU 725.85

AGRADECIMENTOS

À Deus, que me deu força, paciência e uma família que sempre apoiou, mesmo quando não era a vontade deles, as minhas decisões. À essa família que é meu porto seguro, os meus mais sinceros agradecimentos. Ao meu pai que sempre me incentivou com palavras de perseverança, à minha mãe com palavras de carinho e a minha irmã, meu exemplo de tudo, principalmente de ser humano, e por ser parceira para tudo. Amo vocês.

Agradeço também à minha avó Lucília, por sempre colocar as netas em suas orações e sempre perguntar “como vão os estudos?”, e a minha avó Bise, que de onde esteja, tenho certeza que está guiando os passos dos seus netos. Agradeço também às minhas tias e tios pela preocupação e carinho de sempre.

Aos meus amigos, que ajudaram bastante nessa jornada. Aos amigos da faculdade principalmente, pois foram imprescindíveis para que eu chegasse até aqui, sem a amizade deles teria sido bem mais difícil. Aos meus amigos veteranos que sempre me ajudaram dando as dicas dos trabalhos, em especial Jamile, Ingrid, Lana, Mateus, Leonardo e Filipe. À Ana Gabriela, que se tornou uma amigona, me salvando de altos perrengues, e virando algumas noites. E falando de perrengues e de virar noites, agradeço à Maria Clara, que teve tanta paciência comigo, e tem até hoje, para me explicar as coisas. E, junto com Júlia, que também sempre estava presente pra me ajudar, se tornaram amigas pra além da universidade, são parceiras para a vida.

À Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mais especificamente ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo que possui excelentes professores, com grandes conhecimentos e dedicação para passar esse conhecimento aos alunos, com criatividade e dinamismo. Um agradecimento especial aos professores presentes na pré-banca, Heitor de Andrade Silva e Verner Max Liger de Mello Monteiro, pelas opiniões e ajustes relevantes para o andamento final do trabalho. Agradeço também à Sheila Oliveira de Carvalho, que contribuía sempre com opiniões assertivas quando eu estava tendo orientações com Mônica.

Então, por fim, agradeço imensamente à minha orientadora Mônica Maria Fernandes de Lima, pelo empenho dedicado a este trabalho, pela paciência quando eu sumia por alguns dias, e pelo suporte e apoio sempre, além do grande conhecimento que me foi passado.

De um modo geral, um obrigada muito especial a todos aqueles que estão sempre presentes na minha vida.

RESUMO

Fazendo uma análise das academias da cidade de Natal/RN, nota-se que a maioria delas não oferecem acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, não obedecendo as especificações das normas e leis vigentes acerca do assunto. Sabendo que a inclusão social desse grupo de pessoas é um assunto atual e complexo, que ainda necessita de muita visibilidade, esse trabalho não tem um público alvo específico, a intenção é que ele seja de interesse de toda a sociedade, tanto para esse grupo específico quanto para arquitetos e empresários que planejam e projetam os espaços em questão. Sabendo também que a prática de atividades físicas e esportivas deve ser um direito de todos, percebemos importância de promover a acessibilidade nesses ambientes, locais ligados à saúde e ao bem-estar (físico, mental e social) das pessoas. Portanto, o objetivo do trabalho é propor diretrizes para a incorporação dos conceitos de acessibilidade no planejamento e projeto de academias e estúdios voltados para a prática de atividades físicas. Para isso, o trabalho tomou como base a NBR 9050/2015 e o Decreto Nº 9.405, de 11 de Junho de 2018.

Palavras-Chave: Acessibilidade, Academias, Inclusão.

ABSTRACT

An analysis of the gyms in Natal/RN shows that most of them do not offer accessibility for people with disabilities and reduced mobility, which does not comply with the norms specifications and laws in force on the subject. Knowing that the social inclusion of this group of people is a current and complex subject that still needs a lot of visibility, this paper does not have a specific target audience. The purpose of it is to turn it into an interest for the whole society, both for that specific group and for architects and entrepreneurs who plan and design the spaces in question. Knowing also that the practice of sports and physical activities should be a legal right for all, it is realized the importance of promoting accessibility in these environments, which are linked to health and well-being (physical, mental and social) of people. Therefore, the objective of this paper is to propose guidelines for the incorporation of the concepts of accessibility in the planning and design of gyms and studios focused on the practice of physical activities. For this, NBR 9050/2015 and Decree No. 9.405, of June 11, 2018 were taken as basis.

Keywords: Aecessibility, Gyms, Inclusion.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 - Símbolo associado à pessoa com deficiência.....	12
Figura 02 - Símbolo da Acessibilidade proposto pela ONU.....	13
Figura 03 - Adequação dos itens à norma.....	54

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Roteiro técnico.....	24
Quadro 02 - Análise de adequação.....	53
Quadro 03 - Adequação das academias.....	55
Quadro 04 - Adequação do item de acordo com cada necessidade	55

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

DU Desenho Universal

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ONU Organização das Nações Unidas

PCDs Pessoas com deficiência

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	12
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO	12
2	OBJETIVOS.....	15
2.1	OBJETIVO GERAL.....	15
2.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	15
3	JUSTIFICATIVA.....	15
4	REFERENCIAL TEÓRICO	17
4.1	IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA NA SOCIEDADE	17
4.2	IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA NAS ACADEMIAS.....	18
4.3	APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE ALGUMAS NORMAS TÉCNICAS E LEIS VIGENTES REFERENTES À ACESSIBILIDADE	19
4.3.1	NBR 9050/2015.....	19
4.3.2	Código de Obras de Natal de 2004	20
4.3.3	Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146, de 6 de julho de 2015) 20	
4.3.4	Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1 de outubro de 2003)	21
4.3.5	Decreto Nº 9.405, de 11 de Junho de 2018	21
4.4	CONCEITOS E PRINCÍPIOS DO DESENHO UNIVERSAL.....	22
5	METODOLOGIA	23
6	COLETA E ANÁLISE DE DADOS	24
6.1	COLETA DE DADOS	24
6.2	ANÁLISE DOS DADOS.....	53
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	57
	REFERÊNCIAS.....	59

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

A partir do estágio realizado no Ministério Público do Rio Grande do Norte, na Promotoria de Defesa do Idoso e Pessoa com Deficiência realizei, dentre outras atividades, vistorias em edificações públicas e privadas de uso coletivo e comum, para produção de laudos verificando a acessibilidade do local.

Com essas vistorias, percebi que há uma considerável demanda de processos contra as academias da cidade de Natal/RN, pelo fato de que a maioria delas não oferece acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, pois não obedecem às especificações das normas e leis vigentes acerca do assunto. A promotoria é bastante atuante nessa área pois a inclusão social de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida é um assunto atual e complexo, que ainda necessita muita visibilidade.

Dada a importância desse tema, desde 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) apresentou um novo símbolo para representar a acessibilidade de forma a tornar mais clara a amplitude do termo que não se restringe às pessoas que usam cadeiras de rodas, como sugeria o símbolo anterior, no entanto ele ainda é desconhecido pela maior parte da população. Sempre que se pensa em acessibilidade o que vem à cabeça da maioria das pessoas é aquele ícone com uma cadeira de rodas branca com um fundo azul (Figura 01), ele é utilizado para identificar vagas de estacionamento, banheiro acessível e, inclusive para indicar a acessibilidade para deficiente visual e auditivo.

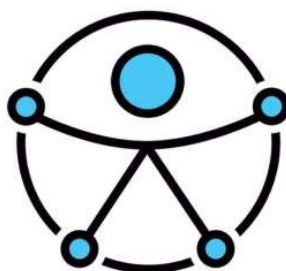
Figura 01 - Símbolo associado à pessoa com deficiência.



Fonte: NBR 9050/2015.

Já a Figura 02 mostra o novo símbolo apresentado pela ONU, batizado de A Acessibilidade, com a proposta de ser neutro e não fazer distinção entre as deficiências. Segundo a ONU, é uma figura assimétrica conectada por quatro pontos a um círculo, representando a harmonia entre o ser humano e a sociedade, e com os braços abertos, simbolizando a inclusão de todas as pessoas, em todos os lugares.

Figura 02 - Símbolo da Acessibilidade proposto pela ONU



Fonte: Organização das Nações Unidas.

Então, pensando na importância dessa inclusão, esse trabalho não tem um público alvo específico, a intenção é que ele seja de interesse de toda a sociedade, mas que possa contribuir, principalmente, para a inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida na sociedade. E, para isso, é importante saber o que caracteriza esse grupo:

Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, entende-se aquelas que, temporariamente ou permanentemente, tem limitada capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo. São os usuários de cadeira de rodas ou muletas, pessoas com deficiência visual e auditivas de diversos níveis, ou ainda com deficiências mentais. Além desse grupo, também apresentam dificuldades de mobilidade os idosos, as gestantes, os obesos e os convalescentes cirúrgicos (CALADO, 2006, p. 18).

Outras duas definições bastante pertinentes para este trabalho são as definições de acessível e acessibilidade, e a diferença entre elas. De acordo com o expresso no item 3.1.1 da NBR 9050/2015:

Acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive

seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2015, p.2)

Já acessíveis, segundo o item 3.1.2 da NBR 9050/2015, são aqueles “espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informações e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa”.

Nas vistorias já citadas, para julgar uma edificação como acessível ou não, nos baseamos, principalmente, na ABNT NBR 9050/2015 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). No entanto, outras normas e leis são bastante importantes para complementar a NBR 9050, como é o caso do Código de Obras de Natal e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146, de 6 de julho de 2015), bem como o Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1 de outubro de 2003).

Conhecendo essas leis supracitadas e sabendo que no inciso IV do Art. 3º da Constituição Brasileira de 1988, está dito “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, surge um questionamento: de que maneira as academias para a prática de atividades físicas, área ligada à saúde e ao bem estar (físico, mental e social) das pessoas, estão promovendo a inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, se suas instalações muitas vezes não são acessíveis e nem possuem acessibilidade?

Para entender esse questionamento vamos destacar alguns dados. Segundo os resultados do Censo Demográfico de 2010, fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 45.606.048 milhões de brasileiros apontaram possuir algum tipo de deficiência, sendo esse número correspondente a 23,9% da população brasileira. Desse total, a deficiência visual foi a mais apontada (18,8%), seguida pelos problemas motores (7%), auditivos (5,1%) e intelectuais (1,4%). Outros números importantes são os referentes a população idosa (pessoas com idade acima de 60 anos) no Brasil. Segundo dados também do IBGE, em 2013 a população de brasileiros idosos era, aproximadamente, 13%, ou seja, 26,1 milhões de idosos no país. Esses

números mostram que há um público considerável de pessoas que poderiam procurar os serviços de uma academia adaptada e, permitir o acesso dessas pessoas e demais com alguma mobilidade reduzida, propicia não só um investimento real em aumento de ganhos para a empresa, mas também em ganhos na área social.

Enfim, sabendo que a prática de atividades físicas e esportivas deve ser um direito de todos, e que essas atividades não são apenas simples auxílios ao portador de deficiência e mobilidade reduzida, mas sim uma importante forma de melhorar sua mobilidade, autoestima e promover a socialização, percebemos a verdadeira importância de promover a acessibilidade nesses ambientes.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Propor diretrizes para a incorporação razoável dos conceitos de acessibilidade no planejamento e projeto de academias voltados para a prática de atividades físicas.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. relatar a importância da inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em academias;
- b. discutir sobre algumas normas e leis vigentes referentes ao assunto;
- c. avaliar a acessibilidade de algumas academias na cidade de Natal/RN.

3 JUSTIFICATIVA

A partir do questionamento e dos dados apresentados no item da contextualização, surgiu uma ideia que se tornou o objetivo geral deste trabalho: propor diretrizes para a incorporação razoável dos conceitos de acessibilidade no planejamento e projeto de academias voltados para a prática de atividades físicas. O trabalho busca ser uma contribuição social tanto para esse grupo de

peças com deficiência quanto para arquitetos e empresários que planejam e projetam os espaços em questão.

Para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, o resultado do trabalho é importante pois oferece para eles a oportunidade da inclusão social, fazendo com que possam sair um pouco das suas limitações e vivenciar novas experiências, inclusive fazendo amizades nesses ambientes. Integrar as pessoas com deficiência é possibilitar a esse grupo o acesso aos direitos que são garantidos pela Constituição.

Já para o empresário, o trabalho contribui, pois, o empresário inteligente e socialmente engajado sempre visa abranger o maior número de clientes possíveis e passar a imagem da preocupação social do seu negócio. Essa atitude aumenta sua visibilidade perante a sociedade e, conseqüentemente, eleva os lucros da empresa, já que mais um público se interessa pelos serviços oferecidos pelo local.

Por fim, mas não menos importante, temos a relevância desse trabalho para o arquiteto e urbanista, que tem sempre que se adaptar às exigências da sociedade e saber a importância de se incorporar os conceitos das normas e leis no planejamento e projetos antes de serem executados. A acessibilidade é um tema que ainda está crescendo, sendo um diferencial para o arquiteto que possui domínio sobre o assunto.

Então, para alcançar o objetivo geral citado, três objetivos específicos foram definidos: o primeiro será relatar a importância da inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em academias voltados para a prática de atividade física, buscando mostrar os benefícios que a atividade física traz para a saúde física e mental desse grupo de pessoas, além de mostrar que não é criando um espaço exclusivo para eles que ocorrerá a inclusão. O segundo objetivo específico será discutir algumas normas e leis vigentes pertinentes ao assunto, mostrando que a acessibilidade pode ser oferecida fazendo-se uma adaptação razoável do estabelecimento para torna-lo inclusivo para pessoas com deficiência e da terceira idade. Já o terceiro objetivo específico consiste em avaliar a acessibilidade de algumas academias na cidade de natal, julgando-as como acessíveis ou não. Essa avaliação será feita em um formato semelhante ao utilizado no estágio, onde são apontadas as irregularidades identificadas na edificação.

Finalmente, após a realização desses objetivos poderemos chegar a conclusão do trabalho, propondo algumas diretrizes, a partir da compreensão e compilação das normas, que arquitetos poderão adotar em seus projetos dos empreendimentos citados.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo apresentamos o embasamento teórico para o desenvolvimento do trabalho, fundamentado pelo conceito de inclusão e pelas normas técnicas e leis vigentes.

4.1 IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA NA SOCIEDADE

Atualmente, no Brasil, a discriminação e exclusão de pessoas com algum tipo de deficiência é bastante presente, seja no trabalho ou em qualquer outro local de convívio social. Esse problema não é atual, ele é tão antigo quanto a própria sociedade, que se estruturou inabilitando os PCDs (Pessoas com deficiência), marginalizando-os ou privando-os de liberdade. Com isso, essas pessoas acabam sendo sempre alvo de ações preconceituosas.

Uma dessas ações é o fato de que sempre nos atentamos aos impedimentos e às aparências ao invés de prestarmos atenção nas potencialidades e capacidades dessas pessoas. Muitas vezes, o profissional da saúde, na hora do diagnóstico, ressalta apenas as limitações da deficiência, eles raramente esclarecem ou informam as possibilidades de desenvolvimento e recursos para tratamentos, bem como os caminhos para a inclusão social.

Nas últimas décadas, ações isoladas têm contribuído para a inclusão na sociedade das pessoas com algum tipo de necessidade especial ou deficiência, resgatando o respeito humano e a dignidade desse grupo. Um exemplo dessas ações foi a “Declaração de Salamanca”, criada em 1994 na Conferência Mundial de Educação Especial, onde 88 países se reuniram, na cidade de Salamanca, na Espanha, para debater sobre uma política de integração e de educação inclusiva.

Infelizmente, ações como a supracitada são raras e a falta de conhecimento da sociedade acerca do assunto, leva a deficiência a ser tratada como uma doença crônica, um peso ou um problema. E essa situação se agrava juntos aos mais carentes, onde faltam recursos econômicos e, conseqüentemente, um atendimento de qualidade.

Resguardar o direito dos portadores de deficiência no nosso país é uma tarefa bastante árdua, pois são imensas as dificuldades para sensibilizar técnicos de órgãos públicos, educadores e executivos de empresas privadas sobre essa questão. Em contrapartida, vemos que a inclusão de pessoas com deficiência é um desafio para muitos gestores de empresas, pelo fato de a legislação brasileira para o apoio às PCDs ser extensa e passar por demandas de acessibilidade, cotas e várias outras questões. No entanto, devemos lembrar que uma sociedade inclusiva é uma sociedade onde todas as pessoas portadoras de deficiência devem ter suas necessidades especiais atendidas, e é nesse atendimento que encontramos a democracia.

Enfim, com tudo isso, vemos que nossa sociedade precisa ainda de um trabalho contínuo e permanente para que de fato comece a ocorrer a inclusão de PCDs junto à sociedade, através da capacitação profissional de pessoas para o atendimento desse grupo, da elaboração de projetos que ampliem e inovem o atendimento dessa clientela e da divulgação de leis e normas específicas. É urgente que ocorra a “desmarginalização” dessas pessoas por meio de planos nacionais de educação para todos, com equiparação de oportunidades, a mútua interação de pessoas com e sem deficiência e o pleno acesso aos recursos da sociedade.

Por fim, vale relembrar que a luta pela inclusão social é responsabilidade de cada um e de todos coletivamente.

4.2 IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA NAS ACADEMIAS

Sabemos que não é nenhuma novidade dizer que a prática de exercícios físicos traz diversos benefícios para a saúde física e mental de quem pratica, melhorando a qualidade de vida. No entanto, para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a pratica de atividade física vai além da manutenção da

saúde. A atividade melhora as funções cardíacas, aumenta a força, a agilidade, a coordenação motora, o equilíbrio e o repertório motor, além de proporcionar maior independência no dia a dia.

Outro ponto importante é sobre o aspecto social, já que a prática de exercícios nas academias proporciona a sociabilização entre pessoas com e sem alguma deficiência. E isso contribui para que possamos perceber a capacidade e potencialidade dessas pessoas.

No aspecto psicológico, vemos melhora na autoestima e autoconfiança, tornando-os mais persistentes na busca por seus objetivos, mesmo com algumas limitações. Ou seja, podemos ver que além dos ganhos físicos, a prática de atividade física é uma importante forma de inclusão e interação social.

Todos esses benefícios fazem com que a procura por academias cresça cada vez mais por esse público diferenciado, levando as empresas prestadoras desses serviços a se adaptarem a isso, principalmente quando se trata de acessibilidade. Integrar as pessoas com deficiência é possibilitar a esse grupo o acesso aos direitos que são garantidos pela Constituição.

4.3 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE ALGUMAS NORMAS TÉCNICAS E LEIS VIGENTES REFERENTES À ACESSIBILIDADE

4.3.1 NBR 9050/2015

A norma técnica de acessibilidade, a NBR 9050, teve sua primeira edição lançada em 1994 e sua primeira atualização ocorreu em 2004. Em 11 de Setembro de 2015 saiu a mais atual edição da mesma, que cancela e substitui a edição anterior. Elaborada no Comitê Brasileiro de Acessibilidade (ABNT/CB-040), pela Comissão de Estudos de Acessibilidade em Edificações (CE-040:000.001), a NBR 9050/2015 trata de critérios de acessibilidade para edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. É um instrumento que serve para instruir arquitetos, construtores, engenheiros e outros profissionais da área.

Embora essa norma contribua bastante para o ganho de qualidade de vida de pessoas com as mais variadas formas de deficiência, ela ainda apresenta alguns pontos que necessitam de detalhamentos e ajustes, principalmente

quando se trata de banheiros e sanitários acessíveis, com textos mais claros, diretos e simplificados, que facilitem a interpretação, principalmente dos leigos ao assunto, com maior número de ilustrações.

4.3.2 Código de Obras de Natal de 2004

O Código de Obras de uma cidade, nada mais é do que um conjunto de leis municipais que controla o uso do solo urbano. É um instrumento utilizado pelo município para exercer o controle e fiscalização do espaço construído, estabelecendo normas técnicas para as construções, procedimentos para aprovação de projetos e licenças para execução de obras, além de eventuais penalidades caso a lei não seja cumprida. O Código de obras visa assegurar uma melhor qualidade de vida para a população, tanto em áreas urbanas como rurais, promovendo o conforto ambiental, a salubridade, a conservação da energia bem como a acessibilidade as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ao iniciar uma obra é de extrema importância consultar o Código de Obras do município, para saber o que é permitido construir em cada local. Ele varia de acordo com o município, mas no geral ele integra e orienta sobre os cuidados que se deve ter com as legislações urbanas e com as normas já estabelecidas por outros órgãos públicos em relação a construção civil. Um exemplo desse cuidado que se deve ter é na hora de construir e quantificar banheiros, sanitários ou vestiários acessíveis, uma vez que existem especificações a serem obedecidas tanto na NBR 9050/2015 quanto no Código de Obras de Natal.

4.3.3 Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146, de 6 de julho de 2015)

A Lei 13.146/2015 ou Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, foi promulgada em 06 de julho de 2015. Foi criada com o intuito de assegurar e promover, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, em condições de igualdade, buscando garantir a inclusão social e cidadania a essas pessoas. Com relação a acessibilidade, o assunto é comentado no Título III da Lei, e inicia com o Art. 53 onde diz que “a

acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social”. Essa lei também estabelece punições para o descumprimento da mesma, bem como para atitudes discriminatórias contra esse grupo. Essa punição se aplica a todos que negarem acesso, assistência ou outros direitos a alguém em razão da sua deficiência.

4.3.4 Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1 de outubro de 2003)

O Estatuto do Idoso ou Lei 10.741, de 1 de outubro de 2003, é considerado uma das maiores conquistas da população idosa. É dever do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, com efetivação de políticas públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade. Foi criado para proteger aqueles que já contribuíram para o desenvolvimento do país e necessitam ser amparados, tanto pela família e sociedade quanto pelo Estado, e reforça normas e leis de defesa dos idosos, desde os direitos fundamentais, bem como o estabelecimento de punições para quem as desrespeita. A respeito da acessibilidade, ela é comentada no item III do Art. 38, sobre os programas habitacionais, e comenta que devem ser eliminadas as barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso. No entanto, essa ação pode, e deve, ser estendida a qualquer lugar, inclusive nas academias, onde a população idosa tem a oportunidade de levar uma vida mais ativa e saudável.

4.3.5 Decreto Nº 9.405, de 11 de Junho de 2018

Em 11 de Junho de 2018, foi publicado o Decreto Nº 9.405, que:

(...) dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, previsto no art. 122 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

No seu Art. 1, parágrafo 1º, inciso III, apresenta um conceito muito importante, o de adaptação razoável: adaptações, modificações e ajustes

necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais. Essa definição é bastante importante para sustentar esse estudo, que propõe algumas adaptações específicas, julgadas as mais importantes, para que as academias sejam acessíveis e proporcionem um fácil acesso e circulação das pessoas. No entanto é necessário destacar que os titulares desse direito fundamental à adaptação razoável são as pessoas com deficiência e, caso não houver ônus indevido, a ausência de adaptação razoável configura discriminação.

4.4 CONCEITOS E PRINCÍPIOS DO DESENHO UNIVERSAL

O Desenho Universal (DU) é uma forma de tentar garantir que as necessidades individuais de todo usuário sejam atendidas, eliminando a ideia de oferta diferenciada para pessoas com deficiência. Isso faz com que o DU e a acessibilidade se relacionem, por exemplo, a acessibilidade proporciona à produtos, meios de comunicação e ambientes mecanismos para diferentes tipos de deficiências e o DU já concebe esses itens com condições para serem utilizados por todas as pessoas o maior tempo possível, sem adaptações.

Essa característica de ser idealizado para servir a todos faz com que o Desenho Universal seja bastante aceito pelo mundo a fora. Nos Estados Unidos e em vários países europeus, existem organizações para assessorar órgãos públicos na criação de dispositivos para eliminação de barreiras. Um exemplo é o sistema de transporte público nos EUA, que foi idealizado de maneira a garantir seu uso de modo independente mesmo por pessoas que utilizam cadeira de rodas. No Brasil, esse assunto ainda precisa ser bem aprofundado para poder suprir a carência de produtos e serviços destinados às pessoas com deficiência.

Na década de 1990, foi feito um estudo no Centro para o Desenho Universal da Universidade do Estado da Carolina do Norte, EUA, onde foram estabelecidos os sete princípios do Desenho Universal, para que edificações, ambientes internos, urbanos e produtos atendessem ao maior número de usuários possível. Os sete princípios são:

1. Uso equitativo: espaços, objetos e produtos que possam ser utilizados por pessoas com diferentes habilidades;
2. Uso flexível: variedade de preferências e habilidades individuais.
3. Uso simples e intuitivo: fácil identificação de uso. Manuais com símbolos e não apenas textos.
4. Informação de fácil percepção: informações de uso eficientes, de modo a minimizar riscos e consequências adversas de ações acidentais ou não intencionais (sinalização)
5. Tolerância ao erro (segurança): minimizar riscos e consequências adversas de ações acidentais ou não intencionais. Elementos que trazem risco devem ser eliminados ou isolados.
6. Esforços físicos mínimos: uso confortável com o mínimo de fadiga. Redução de dificuldades para alcance e locomoção.
7. Dimensionamento de espaços para acesso e uso abrangente: viabilizar a aproximação, a manipulação e uso independente.

Enfim, após discorrer sobre os pontos acima, o referencial teórico, vemos que a acessibilidade se faz necessária para a inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida na sociedade e nas academias, e que não é impossível oferecê-la. Existem normas e leis elaboradas para auxiliar nessa missão, bem como profissionais capacitados no mercado para executá-las, como arquitetos e outros profissionais da construção civil.

5 METODOLOGIA

Por se tratar de uma pesquisa qualitativa, para alcançar o objetivo geral do trabalho, a mesma abrangerá algumas etapas como, por exemplo, visitas exploratórias com o intuito de obter uma visão geral dos locais definidos como universo de estudo, são eles: Academia BurnFit (Rua São José, 2011, Lagoa Nova, Natal/RN), Academia Ponta Negra Fitness (Av. Praia de Ponta Negra, nº 9140, Natal/RN), Academia Nitro Fitness (Av. Praia de Ponta Negra, nº 8872, Natal/RN), N2 Academia (Rua Currais Novos, nº 200, Cidade da Esperança, Natal/RN) e Academia Corpo e Saúde (Av. Jaguarari, 1665, Lagoa Seca, Natal/RN). As mesmas serão identificadas por códigos durante o decorrer do trabalho (A01, A02, A03, A04 e A05).

Após as visitas, foram realizadas avaliações técnicas dos locais, instrumentalizadas por um roteiro técnico, que será apresentado posteriormente. Este roteiro foi uma adaptação feita pela autora do roteiro já utilizado em algumas vistorias realizadas pelo Ministério Público, como já citado anteriormente, e ele apresenta perguntas simples e diretas a respeito dos itens da NBR 9050/2015 e demais legislações pertinentes. Em seguida, os estabelecimentos foram classificados de acordo com seu estágio de adequação à norma (se já realizou as adequações, se está em processo de adequação ou se não realizou nenhuma adequação) e outros cruzamentos de informação com suas respectivas análises sobre acessibilidade.

6 COLETA E ANÁLISE DE DADOS

6.1 COLETA DE DADOS

A coleta dos dados foi realizada preenchendo o roteiro técnico comentado no tópico anterior, apresentando alguns itens da NBR 9050/2015 e outras normas e leis, que foram julgados como sendo o mínimo necessário que o estabelecimento deve oferecer para garantir o acesso e circulação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e cumprir a função de estabelecimento acessível. A seguir temos o quadro completo com esses itens selecionados:

Quadro 01 – Roteiro técnico

RAMPA			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
LARGURA	A rampa atende à largura mínima 1.20m?	Item 6.6.2.5 NBR 9050/2015.	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Em edificações construídas <u>antes de 2004</u> , quando a adaptação da rampa for impraticável, tem largura mínima admissível de 90cm com segmentos de, no máximo, 4,00m (projeção horizontal)?	Item 6.6.2.7 NBR 9050/2015.	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
PATAMAR	Existe patamar com dimensão mínima admissível de 1.20m, no início e no término da rampa?	Item 6.6.4 NBR 9050/2015.	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
INCLINAÇÃO	A rampa atende à inclinação máxima de 8,33%?	Item 6.6.2.1 NBR 9050/2015.	Sim () Não()

RAMPA			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
			NÃO SE APLICA ()
	As inclinações diferenciadas máximas de 10% e 12,5% são utilizadas apenas em reformas e respeitam os desníveis e lances máximos permitidos? (ver tabela 7 da NBR 9050/15)	Item 6.6.2.2 NBR 9050/2015.	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Inclinação transversal máxima de 2% em rampa interna e 3% em rampa externa?	Item 6.6.2.4 NBR 9050/2015.	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
PISO TÁTIL	Possui faixa de piso tátil de alerta no início e término da rampa?	Item 6.4.4 NBR 16537/2016.	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
CORRIMÃO	O corrimão prolonga-se 0.30m antes do início e após o término da rampa?	Item 6.9.2.2 NBR 9050/2015.	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O corrimão possui extremidades curvadas?	Item 6.9.2.3 NBR 9050/2015.	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O corrimão é duplo e contínuo nos dois lados da rampa, com alturas de 0.70m e 0.92m?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015.	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Tem corrimão intermediário para rampas com largura a partir de 2.40m?	Item 6.9.4 NBR 9050/2015.	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
GUARDA CORPO	Na ausência de paredes, há guarda-corpo associado, com altura de 1.05m?	Item 6.9.5 NBR 9050/2015 (NBR 9077 e NBR 14718 para guarda-corpo).	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
GUIA DE BALIZAMENTO	Na ausência de paredes laterais existe guia de balizamento com altura mínima de 5cm?	Item 6.6.3 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

ESCADAS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
LARGURA	Possui largura mínima de 1.20m?	Item 6.8.3 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
PATAMAR	Possui patamar com, no mínimo, a mesma largura da escada, quando das mudanças de direção ou a cada 3.20m de altura?	Itens 6.8.7 e 6.8.8 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

PISO	A profundidade do piso da escada está entre 0.28m e 0.32m?	Alínea “b” item 6.8.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	A altura do espelho contempla a dimensão entre 0.16m e 0.18m?	Alínea “c” item 6.8.2 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O piso dos degraus é antiderrapante e estável?	Item 6.3.2 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Os degraus da escada são interligados (sem espelho vazado)?	Item 6.7.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
PISO TÁTIL	Possui faixa de piso tátil no início e término da escada?	Item 6.4 NBR 16537/2016;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
SINALIZAÇÃO	Possui sinalização visual na borda dos degraus, igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7cm de comprimento e 3cm de largura?	Alínea “b” item 5.4.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
CORRIMÃO	Possui corrimão contínuo instalado nas duas laterais da escada ou apenas um corrimão duplo e com duas alturas, a 0,92m e a 0,70m do piso, respeitando a largura mínima de 1.20m, em ambos os lados?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O corrimão atende às alturas de 0,70m e 0,92m?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O corrimão possui seção circular, elíptica ou outro formato que garanta um arco na seção do corrimão de 270°, entre 3cm e 4,5cm?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Possui um espaço livre entre a parede e o corrimão de, no mínimo, 4cm?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
CORRIMÃO	O corrimão prolonga-se 0.30m antes do início e após o término da escada?	Item 6.9.2.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O corrimão possui acabamento curvado?	Item 6.9.2.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Tem corrimão intermediário para escadas com largura a partir de 2.40m?	Item 6.9.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
GUARDA CORPO	Na ausência de paredes, há guarda-corpo associado, com altura de 1.05m?	Item 6.9.5 NBR 9050/2015 (NBR 9077 e NBR 14718 para guarda-corpo);	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

DEGRAUS ISOLADOS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
CIRCULAÇÃO	Estão associados a rampas ou equipamentos eletromecânicos de transporte vertical?	Item 6.7 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
PISO TÁTIL	Possui faixa de piso tátil de alerta no início e término dos degraus isolados?	Alínea “d” item 5.4.6.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
BARRAS DE APOIO	Possui barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30m e com seu eixo posicionado a 0,75m de altura do piso? (No caso de degraus com largura igual ou superior a 2,40m, pode-se usar apenas um corrimão duplo e com alturas de 0,70m e a 0,92m do piso, respeitando a largura mínimo de 1,20m, em ambos os lados).	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
PISO	A profundidade do piso está entre 0.28m e 0.32m?	Alínea “b” item 6.8.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	A altura do espelho contempla a dimensão entre 0.16m e 0.18m?	Alínea “c” item 6.8.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	É sinalizado em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de no mínimo 3cm de largura contrastante com o piso adjacente?	Item 5.4.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

ELEVADORES			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
PISO	O piso da cabine possui superfície rígida e antiderrapante?	Item E.6.3 NM 313/2007;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
PISO	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	Item E.6.3 NM 313/2007;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 1,5cm?	Item 5.3.3.1 NM 313/2007	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
ACESSOS	Oferece acesso a todos os pavimentos?	Item 6.7 da NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

ELEVADORES			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
DIMENSÃO	A cabine possui dimensões mínimas de 1,40m x 1,10m?	Item 5.3.1 NM 313/2007;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
PORTAS	A porta possui largura livre mínima de 0,80m?	Item 5.2.1 NM 313/2007;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90m e 1,30m do piso?	Item 5.4.2 NM 313/2007 (Tabela 2)	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90m e 1,10m do piso?	Item 5.4.1 NM 313/2007 (Tabela 2)	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80m e 2,50m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?	Item 5.4.3.2 NM 313/2007;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
CORRIMÃO	Possui corrimão fixado nos painéis laterais e de fundo atendendo a altura entre 0,85m e 0,90m da sua face superior ao piso?	Item 5.3.2.1 NM 313/2007	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

PLATAFORMAS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
PISO	O revestimento do piso da plataforma é antiderrapante?	Item 9.2.2.1 da NBR 15.655-1/2009	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
ACESSOS	Possui entrada livre mínima de 90cm com altura de 2m?	Alínea a do Item 9.1.1.4.3 e Item 9.1.1.4.2 da NBR 15.655-1/2009	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
DIMENSÕES	Em caso de a plataforma ser de percurso aberto possui fechamento contínuo em todas as laterais até a altura de 1,10m do piso?	Itens 6.10.3.1 e 6.10.3.2 da NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

PLATAFORMAS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
	Em caso de a plataforma ser de percurso fechado possui fechamento contínuo das laterais até altura de 2.00m do piso?	Item 9.1.2.3.1 da NBR 15.655-1/2009	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	A cabine tem largura livre mínima de 90cm e comprimento livre mínimo de 1.40m?	Alínea a do Item 9.2.1.3 e Item 9.2.1.4 da NBR 15.655-1/2009	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	A distância horizontal entre o piso da plataforma e o fechamento, bem como entre plataforma e soleira do pavimento é de, no máximo, 2cm?	Item 9.1.1.4.4 da NBR 15.655-1/2009	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
PORTAS	A porta abre para fora da caixa da plataforma?	Alínea c do Item 9.1.2.1 da NBR 15.655-1/2009	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Caso a porta não seja de material transparente, possui visor com largura de no mínimo 60cm e borda inferior com altura entre 30cm e 90cm do piso?	Alínea e do Item 9.1.2.1 da NBR 15.655-1/2009	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Caso a porta seja de material transparente, possui marcas visuais entre 1,40m e 1,60m de altura?	Alínea f do Item 9.1.2.1 da NBR 15.655-1/2009	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
ACESSÓRIOS	Os dispositivos operacionais, de parada de emergência e de alarme de emergência estão localizados em uma região entre 0,80 e 1,10 do piso?	Itens 8.15.1 e 9.2.2.5 da NBR 15.655-1/2009	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
CORRIMÃO	Existe corrimão localizado em altura entre 0,90m e 1,10m do piso, em lado que não seja o de entrada da plataforma?	Item 9.2.2.6 da NBR 15.655-1/2009	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

CIRCULAÇÃO HORIZONTAL			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
TRANSPosição DE OBSTÁCULOS	Há afastamento de no mínimo 0,80m entre os obstáculos existentes nos ambientes?	Itens 4.3.2 e 6.11.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Há afastamento de no mínimo 0,90m entre os obstáculos com extensão superior a 0,40m existentes nos ambientes?	Itens 4.3.2 e 6.11.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
LARGURA	Para corredores de uso comum com extensão até 4m: possui largura mínima de 0,90m?	Alínea "a" item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Para corredores de uso comum com extensão até 10m: possui largura mínima de 1,20m?	Alínea "b" item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Para corredores com extensão superior a 10m e para corredores de uso público: possui largura mínima de 1,50m?	Alínea "b" item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Em reformas, no caso de ser impraticável a adequação dos corredores, existem bolsões de retorno com dimensões que permitam a manobra completa de uma cadeira de rodas (1,50x1,20m), sendo, no mínimo, um bolsão a cada 15m, e o corredor com largura mínima de 0,90m? (Observar que a solução fica mais inclusiva se existirem bolsões nas extremidades dos corredores para possibilitar o retorno de frente).	Item 6.11.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
PISO TÁTIL	Possui piso tátil de alerta, onde couber?	Item 5.4.6.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Possui faixa de piso tátil direcional, onde couber?	Item 5.4.6.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

CIRCULAÇÃO HORIZONTAL			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
CAPACHOS	No caso de utilizar carpetes, forrações, carpetes ou tapetes, eles são firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos, e nivelados de forma que não ultrapasse 5mm, e aplicados de forma a evitar enrugamentos?	Item 6.3.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
SOLEIRAS	As soleiras de portas ou vãos de passagem com desníveis de até um degrau são tratadas com rampa com largura mínima de 0,90m, inclinação máxima de 8,33%, corrimãos, guia de balizamento, sinalização tátil e patamar?	Item 6.3.4.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Caso as soleiras de portas ou vãos de passagem tenham, além do trecho com rampa, restante da extensão com degrau, possui 0,80m de largura, sinalização tátil e sinalização visual no piso e espelho com 3cm, barra de apoio horizontal ou vertical com comprimento mínimo de 0,30m e eixo posicionado a 0,75m de altura, sem avançar sobre a área de circulação pública?	Item 6.3.4.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
GUARDA CORPO	Nas áreas de circulação, quando há desnível lateral superior a 0,60m com inclinação igual ou superior a 50%, é prevista instalação de proteção com no mínimo as características de guarda-corpo?	Item 4.3.7 da NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

PORTAS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
DIMENSÕES	As portas atendem à largura livre mínima de 0,80m e altura de 2,10m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	As portas com duas folhas, pelo menos uma delas possui o vão livre de 0,80m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

PORTAS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
ACESSÓRIOS	Maçanetas tipo alavanca e com altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 6.11.2.6 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Puxadores verticais possuem diâmetro entre 25mm e 45mm, afastamento de no mínimo 40mm da porta e comprimento de 0,30m, instalados a uma altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 4.6.6.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
ACESSÓRIOS	Puxadores horizontais possuem diâmetro entre 25mm e 45mm, afastamento de no mínimo 40mm da porta e comprimento de 0,30m, instalados a uma altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 4.6.6.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
ACESSOS	Em caso da necessidade de portas giratórias ou catracas, existe outro acesso vinculado à rota acessível?	Item 9.4.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Em caso de existência de catraca ou cancela, pelo menos uma em cada conjunto é acessível?	Item 6.2.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	As portas de correr possuem trilhos na parte superior? O trilho é nivelado com o piso e tem frestas máxima de 15mm?	Item 6.11.2.11 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
ABERTURA	Caso esteja localizada em corredor e a aproximação ocorra de forma lateral, existe largura mínima de 1,50m em frente à porta (quando ela abre na direção da pessoa)?	Item 6.11.2.3 figura 82 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Caso esteja localizada em corredor e a aproximação ocorra de forma lateral, existe largura mínima de 1,20m em frente à porta (quando ela abre no sentido contrário ao da pessoa)?	Item 6.11.2.3 figura 82 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Caso a aproximação seja frontal e a porta abra na direção da pessoa, existe espaço lateral de, no mínimo, 0,60m que possibilite a aproximação à maçaneta?	Item 6.11.2.3 figura 81 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

PORTAS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
	Caso a aproximação seja frontal e a porta abra no sentido contrário ao da pessoa, existe espaço lateral de, no mínimo, 0,30m que possibilite a aproximação à maçaneta?	Item 6.11.2.3 figura 81 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
SINALIZAÇÃO	Está localizada na faixa de alcance entre 1,20m e 1,60m em plano vertical?	Alínea “a” item 5.4.1 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Quando instalada nas portas, é centralizada e sem informações táteis? Para complementar a informação instalada na porta, há informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente?	Alínea “b” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
SINALIZAÇÃO	Em portas duplas, com maçaneta central, está instalada ao lado da porta direita?	Alínea “c” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Nas passagens, a sinalização está instalada na parede adjacente, entre 1,20m e 1,60m?	Alínea “d” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	As portas dos sanitários acessíveis são sinalizadas com o símbolo internacional de acesso ao lado do símbolo internacional de sanitário?	Alínea “d” item 5.3.2.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
SINALIZAÇÃO	Portas e paredes envidraçadas nas áreas de circulação são identificadas com sinalização visual de forma contínua com no mínimo 50mm de espessura, instalada entre 0,90m e 1,00m de altura?	Alínea “a” item 6.11.2.13 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, há faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50mm de largura ou outra forma de evidenciar o local de passagem?	Alínea “b” item 6.11.2.13 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

MOBILIÁRIO			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
BALCÃO DE INFORMAÇÃO	O balcão de informação possui altura máxima de 0,75m a 0,85m, com altura livre de 0,73m do piso e 0,90m no mínimo de extensão?	Item 9.2.1.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O balcão de informação permite que o usuário de cadeira de rodas avance no mínimo 0,30m sob o balcão, em um espaço mínimo com largura de 0,80m?	Item 9.2.1.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
BEBEDOURO	O bebedouro de bica é do tipo de jato inclinado, está localizado no lado frontal do bebedouro, permite a utilização por meio de copos e é de fácil higienização?	Item 8.5.1.1 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O bebedouro apresenta no mínimo duas alturas diferentes de bica, sendo uma de 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?	Item 8.5.1.2 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
BEBEDOURO	O bebedouro de altura de bica de 0,90 m tem altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso acabado? É garantido um M.R. para a aproximação frontal?	Item 8.5.1.3 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O acionamento de bebedouros do tipo garrafão, filtros com célula fotoelétrica ou outros modelos, assim como a posição de manuseio dos copos, situa-se entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso acabado, e localiza-se de modo a permitir aproximação lateral da P.C.R.?	Item 8.5.2 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
QUANTIFICAÇÃO	A edificação dispõe de no mínimo um banheiro acessível, respeitando a exigência mínima de 5% do total de cada peça instalada;	Art. 165 do Código de Obras de Natal e item 7.4.5 da NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
	A edificação dispõe de no mínimo um vestiário acessível, respeitando a exigência mínima de 5% do total de cada peça instalada acessível?	Item 7.4.5 da NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
LOCALIZAÇÃO	Está localizado em rota acessível, próximo à circulação e às demais instalações sanitárias?	Item 7.3.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
DIMENSÃO	A dimensão mínima do banheiro (situação que não inclui chuveiro) atende à especificidade da norma técnica?	Alínea “n” item 7.5 NBR 9050/2015 (Figura 99);	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Em caso de edificação construída antes de 11 de outubro de 2015, a dimensão mínima atende a especificidade da norma técnica (aproximadamente 1,50m x 1,70m)?	Alínea “p” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Tratando-se de box para bacia sanitária comum, possui distância entre o vaso e a porta (quando aberta) de, no mínimo, 0,60m?	Item 7.10.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
DIMENSÃO	O vestiário possui dimensão mínima de 1,80 x 1,80m?	Item 7.14.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
CIRCULAÇÃO	Grelhas e ralos são posicionados fora das áreas de manobra e de transferência?	Alínea “c” item 7.12.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
	Garante giro de 360° (diâmetro = 1,50m), podendo utilizar no máximo 0,10m sob a bacia sanitária e 0,30m sob o lavatório? (Em caso de reformas, deve garantir o giro de 180°).	Alíneas "a" e "c" item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
PISO	O piso é antiderrapante?	Item 6.3.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
BACIA SANITÁRIA	Possui área de transferência (0,80m x 1,20m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	Item 7.7.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Bacia sanitária sem abertura frontal?	Item 7.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Em caso de bacia sanitária com assento, a altura é 0,46m?	Item 7.7.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Em caso de bacia sanitária sem assento, a altura é 0,43 a 0,45m?	Item 7.7.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Se tem sóculo, sua dimensão respeita o excedente máximo de 5cm da base da bacia sanitária?	Item 7.7.2.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Quando há parede lateral, possui barras de apoio horizontais com comprimento mínimo de 80cm, fixadas na parede de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75m do piso acabado?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
BACIA SANITÁRIA	Quando há parede lateral, possui barras de apoio vertical com comprimento mínimo de 70cm, fixadas na parede lateral da bacia sanitária, distando 0,85m do piso acabado?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Quando há parede lateral, a barra de apoio horizontal fixa localizada na lateral do sanitário dista 0,50m da borda da bacia sanitária?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Quando não há parede lateral, possui barra de apoio fixa com comprimento mínimo de 80cm, fixada na parede de fundo da bacia sanitária, distando 0,75m do piso acabado e barra de apoio lateral articulada distando 0,20m da borda da bacia sanitária OU possui barras laterais articulada distando 0,75m do piso acabado distando 0,20m da borda da bacia sanitária?	Itens 7.7.2.2.4 e 7.7.2.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
	Para bacias sanitárias com caixa acoplada que possui altura que não permite a instalação de barra na parede de fundo conforme a norma técnica (comprimento mínimo de 0,80m, posicionada horizontalmente, a 0,75m de altura do piso acabado, com uma distância máxima de 0,11m da sua face externa e estendendo-se 0,30m além do eixo da bacia em direção à parede), apresenta barra a uma altura de até 0,89m do piso acabado?	Item 7.7.2.3.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O eixo da bacia sanitária dista 0,40m da barra de apoio afixada na lateral do sanitário?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	A válvula de descarga atende à altura de 1m?	Item 7.7.3.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
LAVATÓRIO	Tratando-se de banheiro acessível, há obrigatoriamente lavatório dentro do box de modo a não interferir na área de transferência para a bacia sanitária?	Alínea “d” item 7.5 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O lavatório garante altura frontal livre na superfície inferior, conforme a norma técnica; e na superfície superior de no máximo 0,80m?	Alínea “e” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
LAVATÓRIO	As barras horizontais e verticais têm um espaçamento da parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 4cm?	Alínea “a” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
	As barras horizontais e verticais são recuadas no máximo 0,20m, medido da borda frontal do lavatório?	Alínea “b” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	As barras horizontais são instaladas a uma altura entre 0,78m e 0,80m, medido até a face superior da barra?	Alínea “d” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	As barras verticais estão instaladas a uma altura de 0,90m e com comprimento mínimo de 0,40m?	Alínea “e” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	A torneira é acionada por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?	Item 7.8.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Quando se trata de bancada com vários lavatórios, as barras de apoio estão posicionadas pelo menos em uma das extremidades?	Item 7.10.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
MICTÓRIO	Existe área de aproximação frontal para PMR (diâmetro de 0,60m) e para PCR (0,80m x 1,20m)?	Item 7.10.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Para os modelos suspensos, tem altura (na borda frontal) entre 0,60m a 0,65m?	Figura 119 “b” item 7.10.4.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Acionamento da descarga, tipo alavanca ou automática, com altura de 1.00m do seu eixo?	Item 7.10.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
	Possui barras de apoio com afastamento de 0,60m (centralizado pelo eixo), comprimento mínimo de 0,70m, fixadas em altura inferior de 0,75m?	Item 7.10.4.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
CHUVEIRO	O piso do boxe é antiderrapante e está em nível com o piso adjacente?	Item 7.12.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O box possui a dimensão mínima de 0,90m x 0,95m?	Item 7.12.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Possui banco articulado ou removível com os seguintes parâmetros: profundidade mínima de 0,45m, 0,46m de altura do piso e comprimento mínimo de 0,70m?	Item 7.12.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
CHUVEIRO	Na parede de fixação do banco há uma barra vertical com altura de 0,75m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70m, a uma distância de 0,85m da parede lateral ao banco?	Item 7.12.3 figura 126 (exemplo "b") NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Possui área de transferência (0,80m x 1.20m) externa ao boxe, possibilitando a aproximação paralela ao banco?	Item 7.12.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O chuveiro é equipado com desviador para ducha manual e o controle de fluxo ducha/chuveiro é na ducha manual?	Item 7.12.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
	O registro do chuveiro é do tipo alavanca?	Item 7.12.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O registro do chuveiro encontra-se instalado na altura de 1,00m do piso acabado, e distando 0,45m da parede que se encontra fixado o banco?	Item 7.12.2 figura 126 (exemplo "a") NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Há barras de apoio vertical e horizontal ou em L (em substituição às anteriores) na parede lateral ao banco?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	A barra vertical possui comprimento mínimo de 0,70m, está a uma altura de 0,75m do piso e a uma distância de 0,45m da borda frontal do banco?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	A barra horizontal possui comprimento mínimo de 0,70m, está a uma altura de 0,75 m do piso?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	A barra em L tem segmentos de 0,70 m de comprimento mínimo, está a uma altura de 0,75 m do piso no segmento horizontal e a uma distância de 0,85 m da parede na qual se encontra fixado o banco no segmento vertical?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
CHUVEIRO	As barras de apoio possuem seção circular entre 3cm e 4,5cm de diâmetro?	Item 7.6.3 e anexo C NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
	As barras de apoio distam no mínimo 4cm da parede?	Itens 7.6.1 e 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
ACESSÓRIOS	Possui, próximo a bacia sanitária, no boxe do chuveiro, e na banheira, dispositivo de sinalização de emergência a 40cm de altura do piso?	Item 7.4.2.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O espelho possui borda inferior a no máximo 0,90m e borda superior a no mínimo 1,80m?	Item 7.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O espelho caso esteja instalado em parede sem lavatório, possui a borda inferior a no máximo 0,50m e borda superior com no mínimo 1,80m de altura?	Item 7.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	A papeleira embutida possui altura de 0,55m no seu eixo e dista 0,20m da borda frontal do sanitário?	Item 7.11.2 (Figura 123) NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Para os demais tipos, a papeleira está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está acima de 1,00m do piso acabado, com livre e fácil alcance?	Item 7.11.2 (Figuras 124 e 125) NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Os acessórios (saboneteira, toalheiro) atendem à altura entre 0,80m e 1,20m?	Item 7.11 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
	Porta-objetos estão instalados junto ao lavatório, ao mictório e à bacia sanitária, a uma altura entre 0,80m e 1,20m, com profundidade máxima de 0,25m, em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização de barras de apoio?	Item 7.11.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Os cabides estão instalados junto a lavatórios, boxes de chuveiro, bancos de vestiários, trocadores e boxes de bacia sanitária, a uma altura entre 0,80m a 1,20m do piso acabado?	Item 7.11.3 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
ACESSÓRIOS	Possui superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m, providos de barras de apoio, espelhos e cabides?	Item 7.14.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Possuem barras de apoio horizontais com comprimento mínimo de 0,80m e altura de 0,75m?	Item 7.14.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	As barras dos vestiários são afixadas, uma na parede da cabeceira a 0,30m de distância da parede lateral e outra na parede lateral a 0,50m da parede da cabeceira?	Item 7.14.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
PORTA	A porta possui um vão livre de 0,80m x 2.10m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
	O sentido de abertura da porta é para fora?	Alínea "f" item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Possui barra horizontal afixada na parte interna da porta com comprimento de 0,40m, afastamento de no máx. 4cm e diâmetro entre 2,5m e 3,5cm, distando 0,90m do piso acabado e 0,10 da dobradiça?	Item 6.11.2.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

ESTACIONAMENTO			
ITEM	PRESCRIÇÕES	REFERÊNCIA	ATENDE A NORMA?
CIRCULAÇÃO	Existe rota acessível interligando as vagas do estacionamento até o interior da edificação?	Alínea "c" item 6.14.1.2 NBR 9050/2015	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Possui faixa de circulação livre de obstáculos (1.20m) localizada ao lado da vaga de estacionamento, para a pessoa com deficiência?	Alínea "a" item 6.14.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Garante uma faixa de circulação de pedestre com trajeto seguro e com largura mínima de 1,20m até o local de interesse?	Item 6.14.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	O percurso entre a vaga para PCD e o acesso à edificação ou elevadores é de no máximo 50m?	Alínea "f" item 6.14.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
QUANTIFICAÇÃO	Possui 2% das vagas destinadas a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida com, no mínimo, uma vaga?	Art. 7º da Lei nº 10.098/2000	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	Possui 5% das vagas destinadas a idosos com, no mínimo, uma vaga?	Art. 41º da Lei nº 10.741/2003	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

DIMENSÃO	As vagas destinadas a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida possuem dimensões mínimas exigidas?	Item 9.2.5 da Resolução nº 236/2007, Art. 110 e Anexo IV do Código de Obras de Natal	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	As vagas destinadas a idosos possuem dimensões mínimas exigidas?	Resolução nº 303/2008, Art. 110 e Anexo IV do Código de Obras de Natal	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
PISO	O piso do estacionamento é regular e estável?	Alínea “e” item 6.14.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
SINALIZAÇÃO	A borda inferior das placas estão a uma altura livre entre 2,10m e 2,50m em relação ao solo ? (Obs.: Em estacionamento com pé direito baixo, é permitida a sinalização a altura de 1,50m).	Item 5.5.2.3.3 da NBR 9050/2015;	Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	As vagas reservadas para pessoas com deficiência possuem sinalização horizontal de acordo com a Resolução 236/07 do CONTRAN.		Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	As vagas reservadas para pessoas com deficiência possuem sinalização vertical de acordo com a Resolução 304/08 do CONTRAN		Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	As vagas reservadas para idosos possuem sinalização horizontal de acordo com a Resolução 303/08 do CONTRAN.		Sim () Não() NÃO SE APLICA ()
	As vagas reservadas para idosos possuem sinalização vertical de acordo com a Resolução 303/08 do CONTRAN.		Sim () Não() NÃO SE APLICA ()

Fonte: elaborado pela autora.

Notas: MR = Módulo de Referência; PCR = Portador de Cadeira de Rodas; PMR = Portador de Mobilidade Reduzida

Para sustentar essa decisão de que obedecendo alguns itens específicos da NBR 9050/2015 o estabelecimento consegue garantir o acesso e circulação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e cumprir a função de estabelecimento acessível, tomamos por base o Decreto Nº 9.405, de 11 de

Junho de 2018, que considera a adaptação razoável às microempresas e às empresas de pequeno porte:

III – adaptação razoáveis – adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

Após a visita nos locais definidos como universo de estudo e preenchimento dos seus respectivos quadros, que estão no apêndice, obteve-se as informações a seguir.

- Sobre a academia A01:

Quanto à circulação, notou-se a presença de desnível de 4cm sem o devido tratamento na soleira da porta da sala 1, estando em desacordo com o item 6.3.4.1 da NBR 9050/2015. No que se refere a escada, identificou-se que os corrimãos existentes não atendem as especificações da norma, pois a altura do corrimão inferior é de 0,86m, superior ao prescrito na norma, e o superior é de 1,04m, em desacordo com o item 6.9.2.1 da NBR 9050/2015 e não apresenta prolongamento de 30cm em uma das extremidades como exige o item 6.9.2.2 da mesma norma. Detectou-se presença de sinalização visual aplicada no piso dos degraus, entretanto, observou-se a ausência dessa mesma sinalização nos espelhos, não atendendo ao prescrito na alínea “a” do item 5.4.4.2 da NBR 9050/2015. Em alguns lances da escada, detectou-se a ausência da sinalização tátil indicando o pavimento, estando em desacordo com o item 5.4.3 da NBR 9050/2015.

Com relação aos banheiros, o estabelecimento oferta dois sanitários unissex acessíveis, que apresentam algumas irregularidades como as bacias sanitárias com abertura frontal, em desconformidade com o item 7.7.2.1 da NBR 9050/2015, ausência da barra de apoio vertical instalada na parede lateral à bacia sanitária, em desacordo com o item 7.7.2.2.1 da NBR 9050/2015, as barras de apoio instaladas junto ao lavatório estão a uma altura de 85cm, superior ao que estabelece a alínea “d” do item 7.8.1 da NBR 9050/2015, além de ter o seu

diâmetro de 25mm, inferior ao prescrito no item 4.6.5 da mesma norma. Os lavatórios possuem altura superior (89cm) a prescrita na alínea “e” do item 7.5 da NBR 9050/2015, além disso, a aproximação é comprometida em virtude da instalação de uma segunda barra de apoio, não atendendo às exigências da alínea “d” do mesmo item e as papeleiras estão locadas em desconformidade com o prescrito no item 7.11.2 da NBR 9050/2015.

Quanto as portas, identificou-se que uma das portas de acesso à sala 2 possui duas folhas e uma delas apresenta vão-livre (63cm) inferior ao prescrito no item 6.11.2.4 da NBR 9050/2015, além de possuir o puxador “bola”, em desacordo com os padrões estabelecidos no item 4.6.6 da mesma norma. A porta do espaço *kids* (59cm), do depósito (75cm) e vestiários feminino e masculino (75cm), por exemplo, possuem vão-livre inferior ao prescrito no item 6.11.2.4 da NBR 9050/2015. Foi identificada também a falta de sinalização visual associada a sinalização tátil (em braile ou texto alto-relevo) ou sonora, conforme prescrito no item 5.4.1 da NBR 9050/2015, em algumas portas.

Por fim, no que diz respeito ao mobiliário, observou-se que o bebedouro localizado na área de espera do térreo possui bicas com uma mesma altura de 0,90m, em desacordo com o item 8.5.1.2 da NBR 9050/2015 e o bebedouro da área de musculação (2º pavimento) possui bicas com uma mesma altura de 0,98m, em desacordo com o item 8.5.1.2 da NBR 9050/2015.

- Sobre a academia A02:

Com relação ao estacionamento, o mesmo não oferta vagas preferenciais reservadas para idosos (5%), conforme prescrito no Art. 41º da Lei nº 10.741/2003. Observou-se que a escada não apresenta sinalização tátil de alerta, em cor contrastante com o piso, instalada no início e final da escada, em desacordo com a alínea “d” do item 5.4.6.3 da NBR 9050/2015 e que os degraus não possuem sinalização visual conforme item 5.4.4.2 da NBR 9050/2015. Os corrimãos existentes não atendem as especificações da norma, pois sua altura inferior é de 0,67m, inferior ao prescrito no item 6.9.2.1 da NBR 9050/2015 e não apresenta prolongamento de 30cm nas extremidades como exige o item 6.9.2.2 da mesma norma.

Quanto aos banheiros, os boxes adaptados para pessoas com deficiência instalados dentro de cada banheiro de uso comum permanecem sem ofertar lavatórios em seu interior, como exigido na alínea “d” do item 7.5 da NBR 9050/2015.

- Sobre a academia A03:

Em relação aos acessos, observou-se que o acesso ao interior da edificação se dá por uma rampa que apresenta algumas irregularidades como ausência de patamar no início da rampa, sem interferir na área de circulação adjacente, não atendendo ao prescrito no item 6.6.4 da NBR 9050/2015 e os corrimãos existentes não possuem prolongamento mínimo de 0,30m nas suas extremidades, estando em desacordo com o item 6.9.2.2 da NBR 9050/2015. Já o acesso ao primeiro pavimento se dá por uma escada que apresenta irregularidades como largura de 90cm, inferior ao exigido pelo item 6.8.3 da NBR 9050/2015, degraus sem sinalização visual conforme item 5.4.4.2 da NBR 9050/2015, ausência de elementos de segurança, como guia de balizamento e guarda corpo, nos trechos da escada sem fechamento lateral, em desacordo com o item 6.9.5 da NBR 9050/2015, o corrimão existente não apresenta sinalização tátil (caracteres em relevo e em Braille) no início e fim, em desacordo com o item 5.4.3 da NBR 9050/2015 e possui apenas uma altura, não atendendo às exigências do item 6.9.2.1 da NBR 9050/2015, além de não apresentar prolongamento de pelo menos 30cm nas suas extremidades, paralelamente ao patamar, conforme exige item 6.9.2.2 da mesma norma.

Quanto às portas, foi constatado que algumas possuem vão-livre de 0,60m, 0,75m e 0,78m, em desacordo com o item 6.11.2.4 da NBR 9050/2015, além de não possuírem o tipo de maçaneta ou puxador prescritos no item 4.6.6 da NBR 9050/2015. Algumas portas possuem sinalização visual, mas não estão associadas a sinalização tátil (em braile ou texto alto-relevo) ou sonora, conforme prescrito no item 5.4.1 da NBR 9050/2015.

No tocante a circulação, identificou-se que o vão-livre da passagem para a área interna do balcão da recepção é de 50cm, inferior ao trazido no item 4.3.2 da NBR 9050/2015 e que devido a atual disposição do mobiliário, algumas circulações estão com largura inferior ao mínimo permitido pela NBR 9050/2015,

contrariando o item 6.11.1.2 da norma citada. A presença de desnível de 4cm na soleira da porta da sala da *crossfit* e de 3cm na soleira da porta do banheiro unissex acessível, contraria o item 6.3.4.1 da NBR 9050/2015. Os degraus de acesso à sala de *spinning* não estão devidamente sinalizados e nem apresentam corrimãos, em desacordo com o prescrito no item 6.7.2 da NBR 9050/2015.

Quanto aos vestiários, notou-se a ausência de vestiário acessível com entrada independente, em desacordo com o item 7.4.2 da NBR 9050/2015.

Com relação aos banheiros foi constatado que o estabelecimento oferta um sanitário acessível unissex e dois sanitários/vestiários coletivos, sendo um masculino e outro feminino, que apresentam as seguintes irregularidades: o banheiro acessível unissex apresenta seu acesso comprometido devido à presença de um banco próximo a porta, ficando a passagem com largura de 0,65m, inferior ao mínimo permitido pelo item 6.11.1.2 da NBR 9050/2015. Esse mesmo banco compromete o acesso ao lavatório. Não há barra de apoio lateral vertical instalada próxima a bacia sanitária, conforme prescreve o item 7.7.2.2.1 da NBR9050/2015 e o alarme de emergência próximo à porta foi instalado numa altura bem superior à que é exigida no item 5.6.3 da NBR 9050/2015. Já nos banheiros/vestiários coletivos de uso comum notou-se a ausência de puxador horizontal instalado na face interna da porta, em desacordo com o item 7.11.5 da NBR 9050/2015 e que as portas dos boxes comuns de ambos os sanitários/vestiários apresentam vão-livre de 0,58m, em desacordo com o item 7.10.1 da NBR 9050/2015. Observou-se também que devido a disposição do mobiliário (presença de banco sem encosto), a circulação fica comprometida, em desacordo com o item 7.14.2 da NBR 9050/2015. Por fim, a bancada que contém os lavatórios do banheiro feminino, por exemplo, apresenta altura livre sob o tampo de 69cm e cubas de apoio com altura de 87cm, não atendendo às exigências do item 7.10.3 da NBR 9050/2015, além disso a bancada não apresenta barras de apoio fixadas junto a ela, não atendendo ao prescrito no item 7.10.3 da NBR 9050/2015.

Quanto ao mobiliário, constatou-se que o bebedouro ofertado é do tipo bica compartilhada com altura única de 1,00m e não há oferta de copos para viabilizar a sua utilização, contrariando os itens 8.5.1.1 e 8.5.1.2 da NBR9050/2015. Além disso, identificou a ausência de sinalização visual

(Símbolo Internacional de Acesso), conforme prescreve os itens 5.3.2.1 e 5.3.2.2 da NBR 9050/2015 e Art. 26 do Decreto nº 5296/2004.

Por fim, identificou-se a ausência de sinalização tátil e visual de alerta no piso da plataforma elevatória no primeiro pavimento, em desacordo com o prescrito na alínea “b” do item 5.4.6.3 da NBR 9050/2015.

- Sobre a academia A04:

Em relação ao acesso à edificação, observou-se a presença de capacho não embutido e fixo no piso no acesso principal à edificação, em desconformidade com o item 6.3.7 da NBR9050/2015. O acesso ao estabelecimento é feito somente por escada, não havendo um outro meio para compor rota acessível, estando em desacordo com o item 6.7 da NBR 9050/2015. O controle de acesso à academia é por catraca não possuindo outro dispositivo, passagem, porta ou portão com vão livre mínimo de 0,80 m de largura que garanta condições de acessibilidade, conforme 9.4.1.1 da NBR9050/2015.

Dentre as irregularidades encontradas na escada, observou-se a ausência de sinalização tátil de alerta, em cor contrastante com o piso, instalada no início e final da escada, em desacordo com a alínea “d” do item 5.4.6.3 da NBR 9050/2015, notou-se que os degraus não possuem sinalização visual conforme item 5.4.4.2 da NBR 9050/2015 e que o corrimão existente, instalado em apenas um dos lados da escada, não apresenta sinalização tátil (caracteres em relevo e em Braille) no início e fim, em desacordo com os itens 6.9.2.1 e 5.4.3 da NBR 9050/2015, respectivamente, não é duplo e nem possui prolongamento de 30cm nas extremidades, contrariando o item 6.9.2.2 da mesma norma. Além disso, a sua empunhadura não atende às prescrições do item 4.6.5 da NBR 9050/2015.

Em se tratando da circulação, observou-se que devido a atual disposição das máquinas algumas circulações estão com largura inferior ao mínimo prescrito no item 6.11.1 da NBR 9050/2015. Em relação as portas, constatou-se que as portas dos banheiros masculino e feminino disponibilizados pelo estabelecimento, por exemplo, possuem vão-livre de 56cm, inferior ao exigido pelo item 6.11.2.4 da NBR 9050/2015 e não apresentam sinalização visual fixada

junto às portas e passagens, associada a sinalização tátil (em braile ou texto alto-relevo) ou sonora, conforme prescrito no item 5.4.1 da NBR 9050/2015

Com relação aos banheiros, verificou-se que a edificação não oferta banheiro acessível com entrada independente, em desacordo com o prescrito no item 7.4.2 da NBR 9050/2015 e § 4º do Art. 22 do Decreto nº 5296/2004.

Por fim, no tocante ao mobiliário, notou-se que o balcão de atendimento possui altura de 91cm, em desacordo com o item 9.2.1.4 da NBR 9050/2015 e não apresenta profundidade livre que permita aproximação frontal das pessoas em cadeira de rodas, encontrando-se em desacordo com o item 9.2.1.5 da mesma norma. O bebedouro possui bicas com uma mesma altura de 1,00m, em desacordo com o item 8.5.1.2 da NBR 9050/2015.

- Sobre a academia A05:

Com relação ao estacionamento, notou-se que o mesmo ocupa parte da calçada, comprometendo a largura da faixa livre mínima de 1,20m, em desacordo com a alínea “b” do item 6.12.3 da NBR 9050/2015. O estabelecimento não oferta vagas preferenciais reservadas para idosos (5%) e pessoas com deficiência (2%), conforme prescrito no Art. 41º da Lei nº 10.741/2003 e Art. 7º da Lei nº 10.098/2000, respectivamente.

Quanto as portas, observou-se que a porta de entrada possui largura que atende às exigências da NBR 9050/2015, entretanto a única forma de acesso à academia é por catraca não existindo outra entrada que garanta condições de acessibilidade, em desacordo com o item 6.2.5 da NBR 9050/2015. Além disso, a maçaneta da porta da entrada não é do tipo alavanca, em desacordo com o item 4.6.6.1 da NBR 9050/2015. As portas dos banheiros localizados no pavimento térreo permanecem com vão livre de 56cm, inferior ao permitido pela norma, contrariando o item 6.11.1 da NBR 9050/2015.

No tocante a circulação, identificou-se que nas soleiras dos banheiros de uso comum existem desníveis de 5cm, acima do máximo permitido pela norma, sem o tratamento adequado, contrariando o item 6.3.4 da NBR 9050/2015. Identificou-se também que devido a atual disposição das máquinas algumas circulações estão com largura inferior ao mínimo prescrito no item 6.11.1 da NBR 9050/2015 e que o acesso à escada que leva ao primeiro pavimento é

comprometido em virtude de um estreitamento da circulação (0,64m) e pela presença de um trilho desnivelado com o piso, estando em desconformidade com o item 6.11.2.11 da NBR 9050/2015.

Em relação a escada que leva ao segundo pavimento, notou-se que alguns degraus apresentam altura superior ao permitido pela NBR 9050/2015, em desacordo com o prescrito no item 6.8 e não apresenta sinalização tátil de alerta, em cor contrastante com o piso, instalada no início e fim da escada, em desacordo com a alínea “d” do item 5.4.6.3 da NBR 9050/2015. A escada não apresenta sinalização visual nos degraus, não atendendo ao que é exigido na alínea “a” do item 5.4.4.2 da NBR 9050/2015 e não apresenta corrimão de ambos os lados, com seção circular e prolongamento mínimo de 0,30m instalado, em desacordo com o item 6.9 da NBR 9050/2015. Além disso, a escada possui largura (1,00m) inferior ao mínimo permitido pela NBR 9050/2015, em desacordo com o item 6.8.3.

Identificou-se que não há rota acessível ao segundo pavimento, sendo o acesso feito somente por meio dessa escada, contrariando o exposto o item 6.7 da NBR9050/2015.

O estabelecimento não oferta sanitários, banheiros e vestiários acessíveis, masculino e feminino, com entrada independentemente conforme prescrito no item 7.4.2 da NBR 9050/2015. Por se tratar de uma edificação de uso coletivo, com mais de 50m², construída após 2004, deve dispor de sanitários acessíveis masculino e feminino com entrada independente, conforme prescrito pelo Código de Obras de Natal.

Em se tratando do mobiliário, o bebedouro ofertado possui bica com altura única de 0,90m e profundidade livre de 0,20m, não garantindo um módulo de referência para aproximação frontal, contrariando os itens 8.5.1.2 e 8.5.1.3 da NBR9050/2015. Além disso, os copos descartáveis são disponibilizados em uma altura de 1,56m, estando em desacordo com o item 8.5 da mesma norma.

O balcão da recepção possui altura (1,20m) superior ao permitido pela norma, não possui altura livre inferior de 73cm, e não possui balanço frontal de 0,30m, contrariando o item 9.2.1 da NBR 9050/2015.

Por fim, notou-se que não há sinalização visual (símbolo internacional de acesso) indicando os ambientes e equipamentos de uso preferencial, contrariando os itens 5.3.2.1 e 5.3.2.2 da NBR 9050/2015 e que não há

informação visual fixada junto às portas e passagens, associada a sinalização tátil ou sonora, estando em desconformidade com o item 5.4.1 da NBR 9050/2015. Verificou-se que a sinalização visual instalada na porta dos sanitários de uso comum, por exemplo, está fora da faixa de alcance estabelecida pela norma além de não estar associada a sinalização tátil ou sonora, estando em desacordo com o item 5.4.1 da NBR 9050/2015.

6.2 ANÁLISE DOS DADOS

Ao final da análise de cada uma das academias individualmente e dos dados obtidos com o preenchimento do roteiro, foi possível elaborar um quadro mostrando a situação de adequação dos estabelecimentos a respeito de cada item predefinido, e seu respectivo gráfico. Os espaços preenchidos com “OK” mostram que o estabelecimento atende à norma, os preenchidos com “X” não atendem à norma e preenchidos com “-” não apresentam o item em questão. (Quadro 02 e Figura 03, respectivamente).

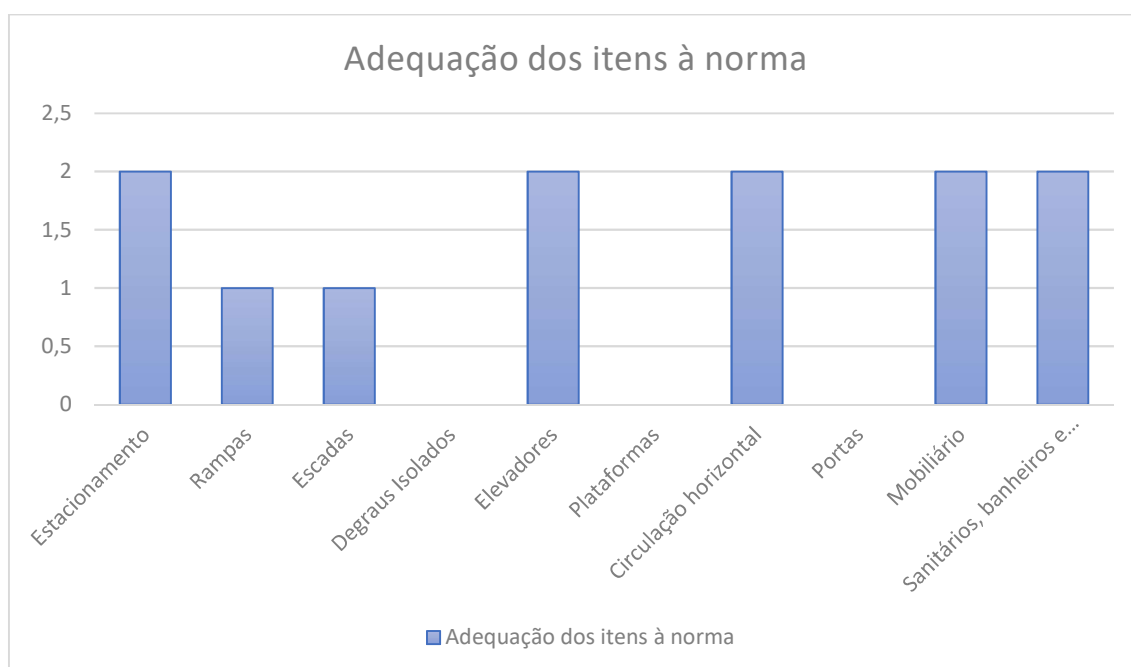
Quadro 02 – Análise De Adequação

ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO					
ITENS	ACADEMIAS				
	A01	A02	A03	A04	A05
	ADEQUAÇÃO				
ESTACIONAMENTO	OK	X	OK	-	-
RAMPAS	-	X	OK	-	-
ESCADAS	OK	X	X	X	X
DEGRAUS ISOLADOS	-	-	X	-	-
ELEVADORES	OK	-	OK	-	-
PLATAFORMAS	-	-	-	-	-
CIRCULAÇÃO HORIZONTAL	OK	OK	X	X	X
PORTAS	X	X	X	X	X

ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO					
ITENS	ACADEMIAS				
	A01	A02	A03	A04	A05
	ADEQUAÇÃO				
MOBILIÁRIO	OK	X	OK	X	X
SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS ACESSÍVEIS	OK	X	OK	X	X

Fonte: elaborado pela autora.

Figura 03 – Adequação dos itens à norma



Fonte: elaborado pela autora.

Com esses novos dados, foi possível obter uma nova informação classificando os estabelecimentos de acordo com seu estágio de adequação à norma, e pudemos perceber que nenhuma academia se encontra completamente de acordo com a NBR 9050/2015, mas que boa parte já está em processo de adequação (Quadro 03).

Deficiente auditivo	-		OK	OK			OK	OK
Idoso	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Gestantes	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Cirurgiados	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Obesos	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK

Fonte: elaborado pela autora.

Para essa nova análise, foram consideradas as pessoas portadoras de cadeira de rodas, os deficientes visuais, auditivos e mentais, os idosos, gestantes, cirurgiados e obesos, e o que se observou ao final foi que é bastante importante que cada item apresente suas respectivas adaptações, para que possam ser usados com autonomia por todas as pessoas o maior tempo possível.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou analisar a atual situação das academias no que diz respeito a acessibilidade, e para aproximar-se da realidade foram realizadas visitas técnicas a alguns estabelecimentos guiadas por um roteiro técnico com alguns pontos essenciais a serem observados quanto a NBR 9050/2015.

Após este estudo, um ponto bastante importante foi observado: o baixo número de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida matriculados nas academias. Uma das causas desse baixo índice é a existência de barreiras físicas que impedem a livre circulação desse grupo de pessoas. Além disso, outro fator que desestimula esse grupo a explorar esses novos ambientes é o fato de que geralmente não há uma preocupação com a aparência estética das intervenções de acessibilidade. Essa questão está diretamente ligada à qualidade de vida, onde os profissionais responsáveis na produção do espaço construído desempenham papel fundamental na garantia do direito de ir e vir do cidadão através de seus projetos.

Diante dessa preocupação, uma cartilha foi desenvolvida contendo as principais diretrizes para uma adaptação razoável das academias, que permita a mobilidade do deficiente com autonomia. Nela contém informações acerca dos acessos, rampas, escadas, portas, plataformas, banheiros, estacionamento, sinalização, acessórios como barras de apoio, dentre outras. Essa cartilha intitulada “Acessibilidade em academias” busca facilitar o trabalho de arquitetos na hora de planejar e projetar academias, bem como facilitar o entendimento do assunto por pessoas que não são dessa área.

Enfim, com os resultados dos estudos e com o conhecimento de campo adquirido durante as vistorias realizadas no estágio, podemos concluir que a cidade de Natal está caminhando para que as academias sejam acessíveis. A forte atuação da Promotoria de Defesa do Idoso e Pessoa com Deficiência tem contribuído bastante para essa ação. Esse é um trabalho longo e demorado, mas que não pode parar, pois a inclusão social das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida é uma causa nobre e que merece respeito e atenção de toda a sociedade. Uma sociedade inclusiva é aquela que respeita e valoriza as diferenças, reconhece a igualdade entre as pessoas e considera a diferença um

princípio básico, tornando inaceitável qualquer tipo de discriminação, inclusive na arquitetura e urbanismo.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050**: acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos. – Apresentação. Rio de Janeiro, 2015.

ASSIS, Michelle Pinheiro Carvalho de. **Recomendações para um sistema de sinalização tátil a partir de abordagens ergonômicas e da percepção do deficiente visual para o campus Parnamirim do IFRN**. 2015. 142 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Design, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

BRAINLY. Disponível em: <<https://brainly.com.br/tarefa/17723548>>. Acesso em: 15 nov. 2018.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

_____. **Lei nº 10.741**, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial, Brasília, DF, 01 out. 2003.

_____. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial, Brasília, DF, 06 jul. 2015.

CALADO, Giordana Chaves. **Acessibilidade no ambiente escolar**: reflexões com base no estudo de duas escolas municipais de Natal-RN. 2006. 191 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2006

CARVALHO, Clecilene Gomes. **Estatuto do idoso - Lei nº 10741, de 01 de outubro de 2003**. Disponível em: <<https://www.webartigos.com/artigos/estatuto-do-idoso-lei-n-10741-de-01-de-outubro-de-2003/77590/>>. Acesso em: 15 nov. 2018.

CHAGAS, Paulo Victor. **Estatuto da Pessoa com Deficiência entra em vigor com garantia de mais direitos**. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-01/estatuto-da-pessoa-com-deficiencia-entra-hoje-em-vigor-e-garante>>. Acesso em: 15 nov. 2018.

DESENVOLVER, Blog da. **Novo símbolo de Acessibilidade é anunciado pela ONU**. Disponível em: <<http://desenvolver-rs.com.br/4015/educacao/novo-simbolo-de-acessibilidade-e-anunciado-pela-onu/>>. Acesso em: 06 abr. 2018.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -. **Censo Demográfico 2010**: Características Gerais da população, religião e pessoa com deficiência. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf>. Acesso em: 06 abr. 2018.

Idosos já são 13% da população e país tem menos crianças, diz Pnad. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2014/09/idosos-ja-sao-13-da-populacao-e-pais-tem-menos-criancas-diz-pnad.html>>. Acesso em: 06 abr. 2018.

Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

MIRANDA, Eduardo Martins de. **Inovações introduzidas pela lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (lei nº 13.146/2015)**. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/47577/inovacoes-introduzidas-pela-lei-brasileira-de-inclusao-da-pessoa-com-deficiencia-lei-n-13-146-2015>>. Acesso em: 15 nov. 2018.

RONCHETTI, Eduardo. **8 Passos para adaptação em academias**. 2016. Disponível em: <<http://www.eduardoronchetti.com.br/single-post/2016/02/29/8-Passos-para-adaptacao-em-academias>>. Acesso em: 06 abr. 2018.

APÊNDICE

ACADEMIA A01				
ESCADAS_A01				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Largura	Possui largura mínima de 1.20m?	Item 6.8.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Patamar	Possui patamar com, no mínimo, a mesma largura da escada, quando das mudanças de direção ou a cada 3.20m de altura?	Itens 6.8.7 e 6.8.8 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Piso	A profundidade do piso da escada está entre 0.28m e 0.32m?	Alínea "b" item 6.8.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	A altura do espelho contempla a dimensão entre 0.16m e 0.18m?	Alínea "c" item 6.8.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O piso dos degraus é antiderrapante e estável?	Item 6.3.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Os degraus da escada são interligados (sem espelho vazado)?	Item 6.7.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Piso Tátil	Possui faixa de piso tátil no início e término da escada?	Item 6.4 NBR 16537/2016;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

Sinalização	Possui sinalização visual na borda dos degraus, igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7cm de comprimento e 3cm de largura?	Alínea “b” item 5.4.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	- Ausência da sinalização nos espelhos (alínea “a”). FOTOS 02 E 03
Corrimão	Possui corrimão contínuo instalado nas duas laterais da escada ou apenas um corrimão duplo e com duas alturas, a 0,92m e a 0,70m do piso, respeitando a largura mínima de 1.20m, em ambos os lados?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O corrimão atende às alturas de 0,70m e 0,92m?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	- A altura do corrimão inferior é de 0,86m, superior ao prescrito na norma, e o superior é de 1,04m. FOTOS 02 E 03
	O corrimão possui seção circular, elíptica ou outro formato que garanta um arco na seção do corrimão de 270º, entre 3cm e 4,5cm?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Possui um espaço livre entre a parede e o corrimão de, no mínimo, 4cm?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O corrimão prolonga-se 0.30m antes do início e após o término da escada?	Item 6.9.2.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	- Não apresenta prolongamento de 30cm em uma das extremidades
	O corrimão possui acabamento curvado?	Item 6.9.2.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Tem corrimão intermediário para escadas com largura a partir de 2.40m?	Item 6.9.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

Guarda-corpo	Na ausência de paredes, há guarda-corpo associado, com altura de 1.05m?	Item 6.9.5 NBR 9050/2015 (NBR 9077 e NBR 14718 para guarda-corpo);	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Módulo de referência	No caso de existirem escadas compondo as rotas de fuga, são previstas, fora do fluxo de circulação, áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para o posicionamento de pessoas em cadeira de rodas?	Item 6.4.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Há demarcação do módulo de referência na área de resgate?	Alínea “e” item 6.4.5 da NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
ELEVADOR_A01				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Piso	O piso da cabine possui superfície rígida e antiderrapante?	Item E.6.3 NM 313/2007;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	Item E.6.3 NM 313/2007;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 1,5cm?	Item 5.3.3.1 NM 313/2007	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Acessos	Oferece acesso a todos os pavimentos?	Item 6.7 da NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

Dimensão	A cabine possui dimensões mínimas de 1,40m x 1,10m?	Item 5.3.1 NM 313/2007;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Portas	As portas do elevador contrastam com o acabamento da parede circundante?	Item E.5.1 NM 313/2007	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	A porta possui largura livre mínima de 0,80m?	Item 5.2.1 NM 313/2007;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Acessórios	Há espelho ou outro dispositivo que permita ao usuário de cadeira de rodas observar obstáculos enquanto se move para trás ao sair do elevador?	Item 5.3.2.3 NM 313/2007;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90m e 1,30m do piso?	Item 5.4.2 NM 313/2007 (Tabela 2)	Sim () Não () NÃO SE APLICA ()	
	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90m e 1,10m do piso?	Item 5.4.1 NM 313/2007 (Tabela 2)	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80m e 2,50m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?	Item 5.4.3.2 NM 313/2007;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 11
Corrimão	Possui corrimão fixado nos painéis laterais e de fundo atendendo a altura entre 0,85m e 0,90m da sua face superior ao piso?	Item 5.3.2.1 NM 313/2007;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 11

PORTAS E PASSAGENS_A01				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Dimensões	As portas atendem à largura livre mínima de 0,80m e altura de 2,10m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	- Espaço kids (59cm) - Depósito (75cm) - Vestiários (75cm) FOTOS 06, 08, 12
	As portas com duas folhas, pelo menos uma delas possui o vão livre de 0,80m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não(X) NÃO SE APLICA ()	- Sala 2 (63cm) FOTO 07
Acessórios	Maçanetas tipo alavanca e com altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 6.11.2.6 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	- Sala 2 - Depósito FOTOS 07 E 08
	Puxadores verticais possuem diâmetro entre 25mm e 45mm, afastamento de no mínimo 40mm da porta e comprimento de 0,30m, instalados a uma altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 4.6.6.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Puxadores horizontais possuem diâmetro entre 25mm e 45mm, afastamento de no mínimo 40mm da porta e comprimento de 0,30m, instalados a uma altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 4.6.6.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Acessos	Em caso da necessidade de portas giratórias ou catracas, existe outro acesso vinculado à rota acessível?	Item 9.4.1.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Em caso de existência de catraca ou cancela, pelo menos uma em cada conjunto é acessível?	Item 6.2.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As portas de correr possuem trilhos na parte superior? O trilho é nivelado com o piso e tem frestas máxima de 15mm?	Item 6.11.2.11 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

Abertura	Caso esteja localizada em corredor e a aproximação ocorra de forma lateral, existe largura mínima de 1,50m em frente à porta (quando ela abre na direção da pessoa)?	Item 6.11.2.3 figura 82 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso esteja localizada em corredor e a aproximação ocorra de forma lateral, existe largura mínima de 1,20m em frente à porta (quando ela abre no sentido contrário ao da pessoa)?	Item 6.11.2.3 figura 82 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso a aproximação seja frontal e a porta abra na direção da pessoa, existe espaço lateral de, no mínimo, 0,60m que possibilite a aproximação à maçaneta?	Item 6.11.2.3 figura 81 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso a aproximação seja frontal e a porta abra no sentido contrário ao da pessoa, existe espaço lateral de, no mínimo, 0,30m que possibilite a aproximação à maçaneta?	Item 6.11.2.3 figura 81 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Sinalização	Está localizada na faixa de alcance entre 1,20m e 1,60m em plano vertical?	Alínea “a” item 5.4.1 NBR 9050/2015	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Não a sinalização em algumas portas
	Quando instalada nas portas, é centralizada e sem informações táteis? Para complementar a informação instalada na porta, há informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente?	Alínea “b” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 06 E 08
	Em portas duplas, com maçaneta central, está instalada ao lado da porta direita?	Alínea “c” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	Nas passagens, a sinalização está instalada na parede adjacente, entre 1,20m e 1,60m?	Alínea “d” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	As portas dos sanitários acessíveis são sinalizadas com o símbolo internacional de acesso ao lado do símbolo internacional de sanitário?	Alínea “d” item 5.3.2.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Portas e paredes envidraçadas nas áreas de circulação são identificadas com sinalização visual de forma contínua com no mínimo 50mm de espessura, instalada entre 0,90m e 1,00m de altura?	Alínea “a” item 6.11.2.13 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	- Porta sala 2 FOTO 07
	Nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, há faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50mm de largura ou outra forma de evidenciar o local de passagem?	Alínea “b” item 6.11.2.13 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
CIRCULAÇÃO HORIZONTAL_A01				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Transposição de obstáculos	Há afastamento de no mínimo 0,80m entre os obstáculos existentes nos ambientes?	Itens 4.3.2 e 6.11.1.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Há afastamento de no mínimo 0,90m entre os obstáculos com extensão superior a 0,40m existentes nos ambientes?	Itens 4.3.2 e 6.11.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

Largura	Para corredores de uso comum com extensão até 4m: possui largura mínima de 0,90m?	Alínea "a" item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Para corredores de uso comum com extensão até 10m: possui largura mínima de 1,20m?	Alínea "b" item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para corredores com extensão superior a 10m e para corredores de uso público: possui largura mínima de 1,50m?	Alínea "b" item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Em reformas, no caso de ser impraticável a adequação dos corredores, existem bolsões de retorno com dimensões que permitam a manobra completa de uma cadeira de rodas (1,50x1,20m), sendo, no mínimo, um bolsão a cada 15m, e o corredor com largura mínima de 0,90m? (Observar que a solução fica mais inclusiva se existirem bolsões nas extremidades dos corredores para possibilitar o retorno de frente).	Item 6.11.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Inclinação	Desníveis entre 0,5 e 2cm possuem inclinação máxima de 1:2 (50%)?	Item 6.3.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	- Sala 1 FOTO 01
	Em reformas, o desnível máximo é 7,5cm tratado com inclinação de 12,5% e largura mínima de 0,90m (espaço para passagem de cadeira de rodas), sem avançar nas áreas de circulação transversal e protegido lateralmente?	Item 6.3.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Piso Tátil	Possui piso tátil de alerta, onde couber?	Item 5.4.6.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	Possui faixa de piso tátil direcional, onde couber?	Item 5.4.6.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
Capachos	No caso de utilizar carpetes, forrações, carpetes ou tapetes, eles são firmemente fixadas ao piso, embutidos ou sobrepostos, e nivelados de forma que não ultrapasse 5mm, e aplicados de forma a evitar enrugamentos?	Item 6.3.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Soleiras	As soleiras de portas ou vãos de passagem com desníveis de até um degrau são tratadas com rampa com largura mínima de 0,90m, inclinação máxima de 8,33%, corrimãos, guia de balizamento, sinalização tátil e patamar?	Item 6.3.4.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	- Sala 1 FOTO 01
	Caso as soleiras de portas ou vãos de passagem tenham, além do trecho com rampa, restante da extensão com degrau, possui 0,80m de largura, sinalização tátil e sinalização visual no piso e espelho com 3cm, barra de apoio horizontal ou vertical com comprimento mínimo de 0,30m e eixo posicionado a 0,75m de altura, sem avançar sobre a área de circulação pública?	Item 6.3.4.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Guarda-corpo	Nas áreas de circulação, quando há desnível lateral superior a 0,60m com inclinação igual ou superior a 50%, é prevista instalação de proteção com no mínimo as características de guarda-corpo?	Item 4.3.7 da NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
MOBILIÁRIO_A01				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações

Balcão de informações	O balcão de informação possui altura máxima de 0,75m a 0,85m, com altura livre de 0,73m do piso e 0,90m no mínimo de extensão?	Item 9.2.1.4 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	O balcão de informação permite que o usuário de cadeira de rodas avance no mínimo 0,30m sob o balcão, em um espaço mínimo com largura de 0,80m?	Item 9.2.1.5 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
Bebedouro	O bebedouro de bica é do tipo de jato inclinado, está localizada no lado frontal do bebedouro, permite a utilização por meio de copos e é de fácil higienização?	Item 8.5.1.1 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 13
	O bebedouro apresenta no mínimo duas alturas diferentes de bica, sendo uma de 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?	Item 8.5.1.2 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 13
	O bebedouro de altura de bica de 0,90 m tem altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso acabado? É garantido um M.R. para a aproximação frontal?	Item 8.5.1.3 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 13

	O acionamento de bebedouros do tipo garrafão, filtros com célula fotoelétrica ou outros modelos, assim como a posição de manuseio dos copos, situa-se entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso acabado, e localiza-se de modo a permitir aproximação lateral da P.C.R ?	Item 8.5.2 NBR 9050/2015	SIM () NÃO () NÃO SE APLICA (X)	
SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS_A01				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Quantificação	A edificação dispõe de no mínimo um banheiro acessível, respeitando a exigência mínima de 5% do total de casa peça instalada;	Art. 165 do Código de Obras de Natal e item 7.4.5 da NBR 9050/2015	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	A edificação dispõe de no mínimo um vestiário acessível, respeitando a exigência mínima de 5% do total de cada peça instalada acessível?	Item 7.4.5 da NBR 9050/2015	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Localização	Está localizado em rota acessível, próximo à circulação e às demais instalações sanitárias?	Item 7.3.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Dimensão	A dimensão mínima do banheiro (situação que não inclui chuveiro) atende à especificidade da norma técnica?	Alínea “n” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Em caso de edificação construída antes de 11 de outubro de 2015, a dimensão mínima atende a especificidade da norma técnica (aproximadamente 1,50m x 1,70m)?	Alínea “p” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Tratando-se de box para bacia sanitária comum, possui distância entre o vaso e a porta (quando aberta) de, no mínimo, 0,60m?	Item 7.10.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	O vestiário possui dimensão mínima de 1,80 x 1,80m?	Item 7.14.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Circulação	Grelhas e ralos são posicionados fora das áreas de manobra e de transferência?	Alínea “c” item 7.12.4 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Garante giro de 360° (diâmetro = 1,50m), podendo utilizar no máximo 0,10m sob a bacia sanitária e 0,30m sob o lavatório? (Em caso de reformas, deve garantir o giro de 180°).	Alíneas “a” e “c” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Piso	O piso é antiderrapante?	Item 6.3.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Bacia Sanitária	Possui área de transferência (0,80m x 1,20m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	Item 7.7.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Bacia sanitária sem abertura frontal?	Item 7.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	- As bacias dos banheiros acessíveis possuem abertura frontal. FOTO 04
	Em caso de bacia sanitária com assento, a altura é 0,46m?	Item 7.7.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Em caso de bacia sanitária sem assento, a altura é 0,43 a 0,45m?	Item 7.7.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Se tem sóculo, sua dimensão respeita o excedente máximo de 5cm da base da bacia sanitária?	Item 7.7.2.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

Quando há parede lateral, possui barras de apoio horizontais com comprimento mínimo de 80cm, fixadas na parede de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75m do piso acabado?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Quando há parede lateral, possui barras de apoio vertical com comprimento mínimo de 70cm, fixadas na parede lateral da bacia sanitária, distando 0,85m do piso acabado?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 04
Quando há parede lateral, a barra de apoio horizontal fixa localizada na lateral do sanitário dista 0,50m da borda da bacia sanitária?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Quando não há parede lateral, possui barra de apoio fixa com comprimento mínimo de 80cm, fixada na parede de fundo da bacia sanitária, distando 0,75m do piso acabado e barra de apoio lateral articulada distando 0,20m da borda da bacia sanitária OU possui barras laterais articulada distando 0,75m do piso acabado distando 0,20m da borda da bacia sanitária?	Itens 7.7.2.2.4 e 7.7.2.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Para bacias sanitárias com caixa acoplada que possui altura que não permite a instalação de barra na parede de fundo conforme a norma técnica (comprimento mínimo de 0,80m, posicionada horizontalmente, a 0,75m de altura do piso acabado, com uma distância máxima de 0,11m da sua face externa e estendendo-se 0,30m além do eixo da bacia em direção à parede), apresenta barra a uma altura de até 0,89m do piso acabado?	Item 7.7.2.3.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
O eixo da bacia sanitária dista 0,40m da barra de apoio afixada na lateral do sanitário?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	As barras de apoio possuem seção circular entre 3cm e 4,5cm de diâmetro?	Item 7.6.3 e Anexo C NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	As barras de apoio distam no mínimo 4cm da parede?	Itens 7.6.1 e 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	A válvula de descarga atende à altura de 1m?	Item 7.7.3.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Lavatório	Tratando-se de banheiro acessível, há obrigatoriamente lavatório dentro do box de modo a não interferir na área de transferência para a bacia sanitária?	Alínea “d” item 7.5 NBR 9050/2015	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O lavatório garante altura frontal livre na superfície inferior, conforme a norma técnica; e na superfície superior de no máximo 0,80m?	Alínea “e” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 05
	As barras horizontais e verticais têm um espaçamento da parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 4cm?	Alínea “a” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 05
	As barras horizontais e verticais são recuadas no máximo 0,20m, medido da borda frontal do lavatório?	Alínea “b” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 05

	As barras horizontais são instaladas a uma altura entre 0,78m e 0,80m, medido até a face superior da barra?	Alínea “d” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	- Altura de 85cm. FOTO 05
	As barras verticais estão instaladas a uma altura de 0,90m e com comprimento mínimo de 0,40m?	Alínea “e” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	-Não há barra vertical junto ao lavatório
	A torneira é acionada por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?	Item 7.8.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Quando se trata de bancada com vários lavatórios, as barras de apoio estão posicionadas pelo menos em uma das extremidades?	Item 7.10.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Não há barra instalada
Mictório	Existe área de aproximação frontal para PMR (diâmetro de 0,60m) e para PCR (0,80m x 1,20m)?	Item 7.10.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 10
	Para os modelos suspensos, tem altura (na borda frontal) entre 0,60m a 0,65m?	Figura 119 “b” item 7.10.4.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Acionamento da descarga, tipo alavanca ou automática, com altura de 1.00m do seu eixo?	Item 7.10.4.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Possui barras de apoio com afastamento de 0,60m (centralizado pelo eixo), comprimento mínimo de 0,70m, fixadas em altura inferior de 0,75m?	Item 7.10.4.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Não apresenta barra instalada.

Chuveiro	O piso do boxe é antiderrapante e está em nível com o piso adjacente?	Item 7.12.4 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O box possui a dimensão mínima de 0,90m x 0,95m?	Item 7.12.1.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Possui banco articulado ou removível com os seguintes parâmetros: profundidade mínima de 0,45m, 0,46m de altura do piso e comprimento mínimo de 0,70m?	Item 7.12.1.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Na parede de fixação do banco há uma barra vertical com altura de 0,75m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70m, a uma distância de 0,85m da parede lateral ao banco?	Item 7.12.3 figura 126 (exemplo "b") NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Possui área de transferência (0,80m x 1.20m) externa ao boxe, possibilitando a aproximação paralela ao banco?	Item 7.12.1.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O chuveiro é equipado com desviador para ducha manual e o controle de fluxo ducha/chuveiro é na ducha manual?	Item 7.12.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 14
	O registro do chuveiro é do tipo alavanca?	Item 7.12.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 14

O registro do chuveiro encontra-se instalado na altura de 1,00m do piso acabado, e distando 0,45m da parede que se encontra fixado o banco?	Item 7.12.2 figura 126 (exemplo "a") NBR 9050/2015	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 14
Há barras de apoio vertical e horizontal ou em L (em substituição às anteriores) na parede lateral ao banco?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
A barra vertical possui comprimento mínimo de 0,70m, está a uma altura de 0,75m do piso e a uma distância de 0,45m da borda frontal do banco?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
A barra horizontal possui comprimento mínimo de 0,70m, está a uma altura de 0,75 m do piso?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
A barra em L tem segmentos de 0,70 m de comprimento mínimo, está a uma altura de 0,75 m do piso no segmento horizontal e a uma distância de 0,85 m da parede na qual se encontra fixado o banco no segmento vertical?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Não há barra em L
As barras de apoio possuem seção circular entre 3cm e 4,5cm de diâmetro?	Item 7.6.3 e anexo C NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
As barras de apoio distam no mínimo 4cm da parede?	Itens 7.6.1 e 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

Acessórios	Possui, próximo a bacia sanitária, no boxe do chuveiro, e na banheira, dispositivo de sinalização de emergência a 40cm de altura do piso?	Item 7.4.2.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O espelho possui borda inferior a no máximo 0,90m e borda superior a no mínimo 1,80m?	Item 7.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	- Não há espelho no banheiro acessível.
	O espelho caso esteja instalado em parede sem lavatório, possui a borda inferior a no máximo 0,50m e borda superior com no mínimo 1,80m de altura?	Item 7.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	A papeleira embutida possui altura de 0,55m no seu eixo e dista 0,20m da borda frontal do sanitário?	Item 7.11.2 (Figura 123) NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para os demais tipos, a papeleira está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está acima de 1,00m do piso acabado, com livre e fácil alcance?	Item 7.11.2 (Figuras 124 e 125) NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 04 E 05
	Os acessórios (saboneteira, toalheiro) atendem à altura entre 0,80m e 1,20m?	Item 7.11 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 04 E 05
	Porta-objetos estão instalados junto ao lavatório, ao mictório e à bacia sanitária, a uma altura entre 0,80m e 1,20m, com profundidade máxima de 0,25m, em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização de barras de apoio?	Item 7.11.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

	Os cabides estão instalados junto a lavatórios, boxes de chuveiro, bancos de vestiários, trocadores e boxes de bacia sanitária, a uma altura entre 0,80m a 1,20m do piso acabado?	Item 7.11.3 NBR 9050/2015	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Possui superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m, providos de barras de apoio, espelhos e cabides?	Item 7.14.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Exclusivo para vestiários.
	Possuem barras de apoio horizontais com comprimento mínimo de 0,80m e altura de 0,75m?	Item 7.14.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Exclusivo para vestiários.
	As barras dos vestiários são afixadas, uma na parede da cabeceira a 0,30m de distância da parede lateral e outra na parede lateral a 0,50m da parede da cabeceira?	Item 7.14.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Porta	A porta possui um vão livre de 0,80m x 2.10m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 12
	O sentido de abertura da porta é para fora?	Alínea "f" item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 12
	Possui barra horizontal afixada na parte interna da porta com comprimento de 0,40m, afastamento de no máx. 4cm e diâmetro entre 2,5m e 3,5cm, distando 0,90m do piso acabado e 0,10 da dobradiça?	Item 6.11.2.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	

ESTACIONAMENTO_A01				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Circulação	Existe rota acessível interligando as vagas do estacionamento até o interior da edificação?	Alínea “c” item 6.14.1.2 NBR 9050/2015	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	Possui faixa de circulação livre de obstáculos (1.20m) localizada ao lado da vaga de estacionamento, para a pessoa com deficiência?	Alínea “a” item 6.14.1.2 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	Garante uma faixa de circulação de pedestre com trajeto seguro e com largura mínima de 1,20m até o local de interesse?	Item 6.14.2 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	O percurso entre a vaga para PCD e o acesso à edificação ou elevadores é de no máximo 50m?	Alínea “f” item 6.14.1.2 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
Quantificação	Possui 2% das vagas destinadas a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida com, no mínimo, uma vaga?	Art. 7º da Lei nº 10.098/2000	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	Possui 5% das vagas destinadas a idosos com, no mínimo, uma vaga?	Art. 41º da Lei nº 10.741/2003	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
Dimensão	As vagas destinadas a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida possuem dimensões mínimas exigidas?	Item 9.2.5 da Resolução nº	SIM (X) NÃO ()	

		236/2007, Art. 110 e Anexo IV do Código de Obras de Natal	NÃO SE APLICA ()	
	As vagas destinadas a idosos possuem dimensões mínimas exigidas?	Resolução nº 303/2008, Art. 110 e Anexo IV do Código de Obras de Natal	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
Piso	O piso do estacionamento é regular e estável?	Alínea “e” item 6.14.1.2 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
Sinalização	A borda inferior das placas estão a uma altura livre entre 2,10m e 2,50m em relação ao solo ? (Obs.: Em estacionamento com pé direito baixo, é permitida a sinalização a altura de 1,50m).	Item 5.5.2.3.3 da NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	As vagas reservadas para pessoas com deficiência possuem sinalização horizontal de acordo com a Resolução 236/07 do CONTRAN.		SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	As vagas reservadas para pessoas com deficiência possuem sinalização vertical de acordo com a Resolução 304/08 do CONTRAN		SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	

	As vagas reservadas para idosos possuem sinalização horizontal de acordo com a Resolução 303/08 do CONTRAN.		SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	As vagas reservadas para idosos possuem sinalização vertical de acordo com a Resolução 303/08 do CONTRAN.		SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	

FOTOS_A01



Foto 01



Foto 02

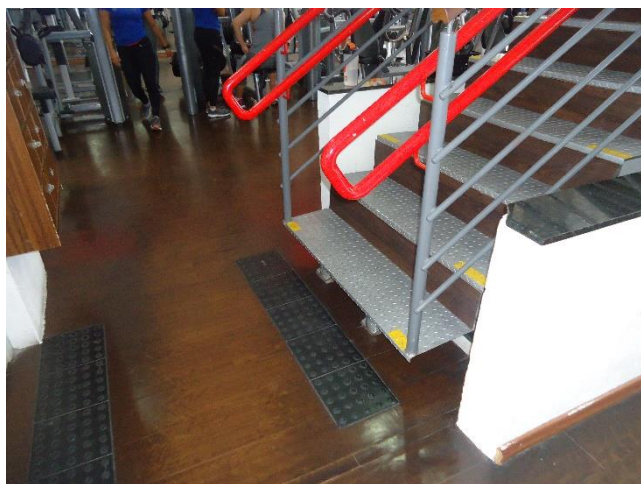


Foto 03



Foto 04



Foto 05



Foto 06



Foto 07



Foto 09

Foto 08



Foto 10



Foto 11



Foto 12



Foto 13

Foto 14

ACADEMIA_A02				
RAMPAS_A02				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Largura	A rampa atende à largura mínima 1.20m?	Item 6.6.2.5 NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Em edificações construídas <u>antes de 2004</u> , quando a adaptação da rampa for impraticável, tem largura mínima admissível de 90cm com segmentos de, no máximo, 4,00m (projeção horizontal)?	Item 6.6.2.7 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Patamar	Existe previsão de patamar com dimensão longitudinal mínima recomendável de 1.50m, sendo admissível 1.20m, no início e no término da rampa, além da área de circulação adjacente?	Item 6.6.4 NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	No caso de oferta de porta no patamar da rampa: sua área de varredura interfere na dimensão mínima do patamar?	Item 6.6.4.1 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

Inclinação	A rampa atende à inclinação máxima de 8,33%?	Item 6.6.2.1 NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Para rampa com inclinação de 5%: os segmentos de rampa vencem desníveis de, no máximo, 1,50m?	Item 6.6.2.1 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para rampa com inclinação superior a 5% e até 6,25%: os segmentos de rampa vencem desníveis de, no máximo, 1,00 m?	Item 6.6.2.1 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para rampa com inclinação superior a 6,25 e até 8,33%: os segmentos de rampa vencem desníveis de, no máximo, 0,80m?	Item 6.6.2.1 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As inclinações diferenciadas máximas de 10% e 12,5% são utilizadas apenas em reformas e respeitam os desníveis e lances máximos permitidos? (ver tabela 7 da NBR 9050/15)	Item 6.6.2.2 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Inclinação transversal máxima de 2% em rampa interna e 3% em rampa externa?	Item 6.6.2.4 NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Piso Tátil	Possui faixa de piso tátil de alerta no início e término da rampa?	Item 6.4.4 NBR 16537/2016.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Corrimão	O corrimão possui seção circular entre 3.0cm – 4.5cm ou seção elíptica com a maior dimensão medindo 4,5cm e a menor 3cm?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O corrimão prolonga-se 0.30m antes do início e após o término da rampa?	Item 6.9.2.2 NBR 9050/2015.	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
	O corrimão possui extremidades curvadas?	Item 6.9.2.3 NBR 9050/2015.	Sim (X) Não ()	

			NÃO SE APLICA ()	
	Existe afastamento mínimo de 4cm entre a parede e o corrimão?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	A projeção dos corrimãos incide dentro da largura mínima admissível da rampa em até 10cm de cada lado?	Item 6.6.2.9 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	O corrimão é duplo e contínuo nos dois lados da rampa, com alturas de 0.70m e 0.92m?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015.	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
	Tem corrimão intermediário para rampas com largura a partir de 2.40m?	Item 6.9.4 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Guarda-corpo	Na ausência de paredes, há guarda-corpo associado, com altura de 1.05m?	Item 6.9.5 NBR 9050/2015 (NBR 9077 e NBR 14718 para guarda- corpo).	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
Balizamento	Na ausência de paredes laterais existe guia de balizamento com altura mínima de 5cm?	Item 6.6.3 NBR 9050/2015.	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
ESCADAS_A02				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Largura	Possui largura mínima de 1.20m?	Item 6.8.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

Patamar	Possui patamar com, no mínimo, a mesma largura da escada, quando das mudanças de direção ou a cada 3.20m de altura?	Itens 6.8.7 e 6.8.8 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Piso	A profundidade do piso da escada está entre 0.28m e 0.32m?	Alínea “b” item 6.8.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	A altura do espelho contempla a dimensão entre 0.16m e 0.18m?	Alínea “c” item 6.8.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O piso dos degraus é antiderrapante e estável?	Item 6.3.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Os degraus da escada são interligados (sem espelho vazado)?	Item 6.7.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 02
Piso Tátil	Possui faixa de piso tátil no início e término da escada?	Item 6.4 NBR 16537/2016;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 02
Sinalização	Possui sinalização visual na borda dos degraus, igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7cm de comprimento e 3cm de largura?	Alínea “b” item 5.4.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 02

Corrimão	Possui corrimão contínuo instalado nas duas laterais da escada ou apenas um corrimão duplo e com duas alturas, a 0,92m e a 0,70m do piso, respeitando a largura mínima de 1.20m, em ambos os lados?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	- Alturas inferiores. FOTO 02
	O corrimão atende às alturas de 0,70m e 0,92m?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 02
	O corrimão possui seção circular, elíptica ou outro formato que garanta um arco na seção do corrimão de 270°, entre 3cm e 4,5cm?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Possui um espaço livre entre a parede e o corrimão de, no mínimo, 4cm?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O corrimão prolonga-se 0.30m antes do início e após o término da escada?	Item 6.9.2.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 02
	O corrimão possui acabamento curvado?	Item 6.9.2.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 02
	Tem corrimão intermediário para escadas com largura a partir de 2.40m?	Item 6.9.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Guarda-corpo	Na ausência de paredes, há guarda-corpo associado, com altura de 1.05m?	Item 6.9.5 NBR 9050/2015 (NBR 9077 e NBR 14718 para guarda-corpo);	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

Módulo de referência	No caso de existirem escadas compondo as rotas de fuga, são previstas, fora do fluxo de circulação, áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para o posicionamento de pessoas em cadeira de rodas?	Item 6.4.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Há demarcação do módulo de referência na área de resgate?	Alínea “e” item 6.4.5 da NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
PORTAS E PASSAGENS_A02				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Dimensões	As portas atendem à largura livre mínima de 0,80m e altura de 2,10m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	As portas com duas folhas, pelo menos uma delas possui o vão livre de 0,80m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Acessórios	Maçanetas tipo alavanca e com altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 6.11.2.6 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	Puxadores verticais possuem diâmetro entre 25mm e 45mm, afastamento de no mínimo 40mm da porta e comprimento de 0,30m, instalados a uma altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 4.6.6.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	Puxadores horizontais possuem diâmetro entre 25mm e 45mm, afastamento de no mínimo 40mm da porta e comprimento de 0,30m, instalados a uma altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 4.6.6.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Acessos	Em caso da necessidade de portas giratórias ou catracas, existe outro acesso vinculado à rota acessível?	Item 9.4.1.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Em caso de existência de catraca ou cancela, pelo menos uma em cada conjunto é acessível?	Item 6.2.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As portas de correr possuem trilhos na parte superior? O trilho é nivelado com o piso e tem frestas máxima de 15mm?	Item 6.11.2.11 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Abertura	Caso esteja localizada em corredor e a aproximação ocorra de forma lateral, existe largura mínima de 1,50m em frente à porta (quando ela abre na direção da pessoa)?	Item 6.11.2.3 figura 82 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso esteja localizada em corredor e a aproximação ocorra de forma lateral, existe largura mínima de 1,20m em frente à porta (quando ela abre no sentido contrário ao da pessoa)?	Item 6.11.2.3 figura 82 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso a aproximação seja frontal e a porta abra na direção da pessoa, existe espaço lateral de, no mínimo, 0,60m que possibilite a aproximação à maçaneta?	Item 6.11.2.3 figura 81 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

	Caso a aproximação seja frontal e a porta abra no sentido contrário ao da pessoa, existe espaço lateral de, no mínimo, 0,30m que possibilite a aproximação à maçaneta?	Item 6.11.2.3 figura 81 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Sinalização	Está localizada na faixa de alcance entre 1,20m e 1,60m em plano vertical?	Alínea "a" item 5.4.1 NBR 9050/2015	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Não a sinalização em algumas portas
	Quando instalada nas portas, é centralizada e sem informações táteis? Para complementar a informação instalada na porta, há informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente?	Alínea "b" item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 03
	Em portas duplas, com maçaneta central, está instalada ao lado da porta direita?	Alínea "c" item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	Nas passagens, a sinalização está instalada na parede adjacente, entre 1,20m e 1,60m?	Alínea "d" item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	

	As portas dos sanitários acessíveis são sinalizadas com o símbolo internacional de acesso ao lado do símbolo internacional de sanitário?	Alínea “d” item 5.3.2.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 03
	Portas e paredes envidraçadas nas áreas de circulação são identificadas com sinalização visual de forma contínua com no mínimo 50mm de espessura, instalada entre 0,90m e 1,00m de altura?	Alínea “a” item 6.11.2.13 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	Nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, há faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50mm de largura ou outra forma de evidenciar o local de passagem?	Alínea “b” item 6.11.2.13 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
CIRCULAÇÃO HORIZONTAL_A02				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Transposição de obstáculos	Há afastamento de no mínimo 0,80m entre os obstáculos existentes nos ambientes?	Itens 4.3.2 e 6.11.1.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Há afastamento de no mínimo 0,90m entre os obstáculos com extensão superior a 0,40m existentes nos ambientes?	Itens 4.3.2 e 6.11.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Largura	Para corredores de uso comum com extensão até 4m: possui largura mínima de 0,90m?	Alínea “a” item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	Para corredores de uso comum com extensão até 10m: possui largura mínima de 1,20m?	Alínea "b" item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para corredores com extensão superior a 10m e para corredores de uso público: possui largura mínima de 1,50m?	Alínea "b" item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Em reformas, no caso de ser impraticável a adequação dos corredores, existem bolsões de retorno com dimensões que permitam a manobra completa de uma cadeira de rodas (1,50x1,20m), sendo, no mínimo, um bolsão a cada 15m, e o corredor com largura mínima de 0,90m? (Observar que a solução fica mais inclusiva se existirem bolsões nas extremidades dos corredores para possibilitar o retorno de frente).	Item 6.11.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Inclinação	Desníveis entre 0,5 e 2cm possuem inclinação máxima de 1:2 (50%)?	Item 6.3.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Em reformas, o desnível máximo é 7,5cm tratado com inclinação de 12,5% e largura mínima de 0,90m (espaço para passagem de cadeira de rodas), sem avançar nas áreas de circulação transversal e protegido lateralmente?	Item 6.3.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Piso Tátil	Possui piso tátil de alerta, onde couber?	Item 5.4.6.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	Possui faixa de piso tátil direcional, onde couber?	Item 5.4.6.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
Capachos	No caso de utilizar carpetes, forrações, carpetes ou tapetes, eles são firmemente fixadas ao piso, embutidos ou sobrepostos, e nivelados de forma que não ultrapasse 5mm, e aplicados de forma a evitar enrugamentos?	Item 6.3.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Soleiras	As soleiras de portas ou vãos de passagem com desníveis de até um degrau são tratadas com rampa com largura mínima de 0,90m, inclinação máxima de 8,33%, corrimãos, guia de balizamento, sinalização tátil e patamar?	Item 6.3.4.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso as soleiras de portas ou vãos de passagem tenham, além do trecho com rampa, restante da extensão com degrau, possui 0,80m de largura, sinalização tátil e sinalização visual no piso e espelho com 3cm, barra de apoio horizontal ou vertical com comprimento mínimo de 0,30m e eixo posicionado a 0,75m de altura, sem avançar sobre a área de circulação pública?	Item 6.3.4.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Guarda-corpo	Nas áreas de circulação, quando há desnível lateral superior a 0,60m com inclinação igual ou superior a 50%, é prevista instalação de proteção com no mínimo as características de guarda-corpo?	Item 4.3.7 da NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
MOBILIÁRIO_A02				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações

Balcão de informações	O balcão de informação possui altura máxima de 0,75m a 0,85m, com altura livre de 0,73m do piso e 0,90m no mínimo de extensão?	Item 9.2.1.4 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	O balcão de informação permite que o usuário de cadeira de rodas avance no mínimo 0,30m sob o balcão, em um espaço mínimo com largura de 0,80m?	Item 9.2.1.5 NBR 9050/2015;	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	
Bebedouro	O bebedouro de bica é do tipo de jato inclinado, está localizada no lado frontal do bebedouro, permite a utilização por meio de copos e é de fácil higienização?	Item 8.5.1.1 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	
	O bebedouro apresenta no mínimo duas alturas diferentes de bica, sendo uma de 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?	Item 8.5.1.2 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	
	O bebedouro de altura de bica de 0,90 m tem altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso acabado? É garantido um M.R. para a aproximação frontal?	Item 8.5.1.3 NBR 9050/2015	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	

	O acionamento de bebedouros do tipo garrafão, filtros com célula fotoelétrica ou outros modelos, assim como a posição de manuseio dos copos, situa-se entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso acabado, e localiza-se de modo a permitir aproximação lateral da P.C.R ?	Item 8.5.2 NBR 9050/2015	SIM () NÃO () NÃO SE APLICA (X)	
SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS_FEMININO_A02				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Quantificação	A edificação dispõe de no mínimo um banheiro acessível, respeitando a exigência mínima de 5% do total de casa peça instalada;	Art. 165 do Código de Obras de Natal e item 7.4.5 da NBR 9050/2015	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	A edificação dispõe de no mínimo um vestiário acessível, respeitando a exigência mínima de 5% do total de cada peça instalada acessível?	Item 7.4.5 da NBR 9050/2015	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Localização	Está localizado em rota acessível, próximo à circulação e às demais instalações sanitárias?	Item 7.3.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Dimensão	A dimensão mínima do banheiro (situação que não inclui chuveiro) atende à especificidade da norma técnica?	Alínea "n" item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Em caso de edificação construída antes de 11 de outubro de 2015, a dimensão mínima atende a especificidade da norma técnica (aproximadamente 1,50m x 1,70m)?	Alínea "p" item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Tratando-se de box para bacia sanitária comum, possui distância entre o vaso e a porta (quando aberta) de, no mínimo, 0,60m?	Item 7.10.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	O vestiário possui dimensão mínima de 1,80 x 1,80m?	Item 7.14.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Circulação	Grelhas e ralos são posicionados fora das áreas de manobra e de transferência?	Alínea “c” item 7.12.4 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Garante giro de 360° (diâmetro = 1,50m), podendo utilizar no máximo 0,10m sob a bacia sanitária e 0,30m sob o lavatório? (Em caso de reformas, deve garantir o giro de 180°).	Alíneas “a” e “c” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Piso	O piso é antiderrapante?	Item 6.3.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Bacia Sanitária	Possui área de transferência (0,80m x 1,20m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	Item 7.7.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Bacia sanitária sem abertura frontal?	Item 7.7 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Em caso de bacia sanitária com assento, a altura é 0,46m?	Item 7.7.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Em caso de bacia sanitária sem assento, a altura é 0,43 a 0,45m?	Item 7.7.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Se tem sóculo, sua dimensão respeita o excedente máximo de 5cm da base da bacia sanitária?	Item 7.7.2.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

Quando há parede lateral, possui barras de apoio horizontais com comprimento mínimo de 80cm, fixadas na parede de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75m do piso acabado?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 04
Quando há parede lateral, possui barras de apoio vertical com comprimento mínimo de 70cm, fixadas na parede lateral da bacia sanitária, distando 0,85m do piso acabado?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 04
Quando há parede lateral, a barra de apoio horizontal fixa localizada na lateral do sanitário dista 0,50m da borda da bacia sanitária?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 04
Quando não há parede lateral, possui barra de apoio fixa com comprimento mínimo de 80cm, fixada na parede de fundo da bacia sanitária, distando 0,75m do piso acabado e barra de apoio lateral articulada distando 0,20m da borda da bacia sanitária OU possui barras laterais articulada distando 0,75m do piso acabado distando 0,20m da borda da bacia sanitária?	Itens 7.7.2.2.4 e 7.7.2.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Para bacias sanitárias com caixa acoplada que possui altura que não permite a instalação de barra na parede de fundo conforme a norma técnica (comprimento mínimo de 0,80m, posicionada horizontalmente, a 0,75m de altura do piso acabado, com uma distância máxima de 0,11m da sua face externa e estendendo-se 0,30m além do eixo da bacia em direção à parede), apresenta barra a uma altura de até 0,89m do piso acabado?	Item 7.7.2.3.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
O eixo da bacia sanitária dista 0,40m da barra de apoio afixada na lateral do sanitário?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

	As barras de apoio possuem seção circular entre 3cm e 4,5cm de diâmetro?	Item 7.6.3 e Anexo C NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As barras de apoio distam no mínimo 4cm da parede?	Itens 7.6.1 e 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	A válvula de descarga atende à altura de 1m?	Item 7.7.3.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Lavatório	Tratando-se de banheiro acessível, há obrigatoriamente lavatório dentro do box de modo a não interferir na área de transferência para a bacia sanitária?	Alínea “d” item 7.5 NBR 9050/2015	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	O lavatório garante altura frontal livre na superfície inferior, conforme a norma técnica; e na superfície superior de no máximo 0,80m?	Alínea “e” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As barras horizontais e verticais têm um espaçamento da parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 4cm?	Alínea “a” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As barras horizontais e verticais são recuadas no máximo 0,20m, medido da borda frontal do lavatório?	Alínea “b” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

	As barras horizontais são instaladas a uma altura entre 0,78m e 0,80m, medido até a face superior da barra?	Alínea “d” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As barras verticais estão instaladas a uma altura de 0,90m e com comprimento mínimo de 0,40m?	Alínea “e” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	A torneira é acionada por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?	Item 7.8.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Quando se trata de bancada com vários lavatórios, as barras de apoio estão posicionadas pelo menos em uma das extremidades?	Item 7.10.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Mictório	Existe área de aproximação frontal para PMR (diâmetro de 0,60m) e para PCR (0,80m x 1,20m)?	Item 7.10.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para os modelos suspensos, tem altura (na borda frontal) entre 0,60m a 0,65m?	Figura 119 “b” item 7.10.4.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Acionamento da descarga, tipo alavanca ou automática, com altura de 1.00m do seu eixo?	Item 7.10.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Possui barras de apoio com afastamento de 0,60m (centralizado pelo eixo), comprimento mínimo de 0,70m, fixadas em altura inferior de 0,75m?	Item 7.10.4.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

Chuveiro	O piso do boxe é antiderrapante e está em nível com o piso adjacente?	Item 7.12.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	- Não está em nível FOTO 05
	O box possui a dimensão mínima de 0,90m x 0,95m?	Item 7.12.1.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Possui banco articulado ou removível com os seguintes parâmetros: profundidade mínima de 0,45m, 0,46m de altura do piso e comprimento mínimo de 0,70m?	Item 7.12.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 05
	Na parede de fixação do banco há uma barra vertical com altura de 0,75m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70m, a uma distância de 0,85m da parede lateral ao banco?	Item 7.12.3 figura 126 (exemplo "b") NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Possui área de transferência (0,80m x 1.20m) externa ao boxe, possibilitando a aproximação paralela ao banco?	Item 7.12.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	O chuveiro é equipado com desviador para ducha manual e o controle de fluxo ducha/chuveiro é na ducha manual?	Item 7.12.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 05
	O registro do chuveiro é do tipo alavanca?	Item 7.12.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 05

O registro do chuveiro encontra-se instalado na altura de 1,00m do piso acabado, e distando 0,45m da parede que se encontra fixado o banco?	Item 7.12.2 figura 126 (exemplo "a") NBR 9050/2015	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 05
Há barras de apoio vertical e horizontal ou em L (em substituição às anteriores) na parede lateral ao banco?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
A barra vertical possui comprimento mínimo de 0,70m, está a uma altura de 0,75m do piso e a uma distância de 0,45m da borda frontal do banco?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
A barra horizontal possui comprimento mínimo de 0,70m, está a uma altura de 0,75 m do piso?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
A barra em L tem segmentos de 0,70 m de comprimento mínimo, está a uma altura de 0,75 m do piso no segmento horizontal e a uma distância de 0,85 m da parede na qual se encontra fixado o banco no segmento vertical?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
As barras de apoio possuem seção circular entre 3cm e 4,5cm de diâmetro?	Item 7.6.3 e anexo C NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
As barras de apoio distam no mínimo 4cm da parede?	Itens 7.6.1 e 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

Acessórios	Possui, próximo a bacia sanitária, no boxe do chuveiro, e na banheira, dispositivo de sinalização de emergência a 40cm de altura do piso?	Item 7.4.2.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 04 E 05
	O espelho possui borda inferior a no máximo 0,90m e borda superior a no mínimo 1,80m?	Item 7.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	O espelho caso esteja instalado em parede sem lavatório, possui a borda inferior a no máximo 0,50m e borda superior com no mínimo 1,80m de altura?	Item 7.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	A papeleira embutida possui altura de 0,55m no seu eixo e dista 0,20m da borda frontal do sanitário?	Item 7.11.2 (Figura 123) NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para os demais tipos, a papeleira está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está acima de 1,00m do piso acabado, com livre e fácil alcance?	Item 7.11.2 (Figuras 124 e 125) NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 04
	Os acessórios (saboneteira, toalheiro) atendem à altura entre 0,80m e 1,20m?	Item 7.11 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	Porta-objetos estão instalados junto ao lavatório, ao mictório e à bacia sanitária, a uma altura entre 0,80m e 1,20m, com profundidade máxima de 0,25m, em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização de barras de apoio?	Item 7.11.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

	Os cabides estão instalados junto a lavatórios, boxes de chuveiro, bancos de vestiários, trocadores e boxes de bacia sanitária, a uma altura entre 0,80m a 1,20m do piso acabado?	Item 7.11.3 NBR 9050/2015	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Possui superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m, providos de barras de apoio, espelhos e cabides?	Item 7.14.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Exclusivo para vestiários.
	Possuem barras de apoio horizontais com comprimento mínimo de 0,80m e altura de 0,75m?	Item 7.14.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Exclusivo para vestiários.
	As barras dos vestiários são afixadas, uma na parede da cabeceira a 0,30m de distância da parede lateral e outra na parede lateral a 0,50m da parede da cabeceira?	Item 7.14.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Exclusivo para vestiários.
Porta	A porta possui um vão livre de 0,80m x 2.10m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O sentido de abertura da porta é para fora?	Alínea "f" item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 06
	Possui barra horizontal afixada na parte interna da porta com comprimento de 0,40m, afastamento de no máx. 4cm e diâmetro entre 2,5m e 3,5cm, distando 0,90m do piso acabado e 0,10 da dobradiça?	Item 6.11.2.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	

SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS_MASCULINO_A02				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Quantificação	A edificação dispõe de no mínimo um banheiro acessível, respeitando a exigência mínima de 5% do total de casa peça instalada;	Art. 165 do Código de Obras de Natal e item 7.4.5 da NBR 9050/2015	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	A edificação dispõe de no mínimo um vestiário acessível, respeitando a exigência mínima de 5% do total de cada peça instalada acessível?	Item 7.4.5 da NBR 9050/2015	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Localização	Está localizado em rota acessível, próximo à circulação e às demais instalações sanitárias?	Item 7.3.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Dimensão	A dimensão mínima do banheiro (situação que não inclui chuveiro) atende à especificidade da norma técnica?	Alínea “n” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Em caso de edificação construída antes de 11 de outubro de 2015, a dimensão mínima atende a especificidade da norma técnica (aproximadamente 1,50m x 1,70m)?	Alínea “p” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Tratando-se de box para bacia sanitária comum, possui distância entre o vaso e a porta (quando aberta) de, no mínimo, 0,60m?	Item 7.10.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O vestiário possui dimensão mínima de 1,80 x 1,80m?	Item 7.14.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Circulação	Grelhas e ralos são posicionados fora das áreas de manobra e de transferência?	Alínea “c” item 7.12.4 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	Garante giro de 360° (diâmetro = 1,50m), podendo utilizar no máximo 0,10m sob a bacia sanitária e 0,30m sob o lavatório? (Em caso de reformas, deve garantir o giro de 180°).	Alíneas “a” e “c” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Piso	O piso é antiderrapante?	Item 6.3.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Bacia Sanitária	Possui área de transferência (0,80m x 1,20m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	Item 7.7.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Bacia sanitária sem abertura frontal?	Item 7.7 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Em caso de bacia sanitária com assento, a altura é 0,46m?	Item 7.7.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Em caso de bacia sanitária sem assento, a altura é 0,43 a 0,45m?	Item 7.7.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Se tem sóculo, sua dimensão respeita o excedente máximo de 5cm da base da bacia sanitária?	Item 7.7.2.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Quando há parede lateral, possui barras de apoio horizontais com comprimento mínimo de 80cm, fixadas na parede de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75m do piso acabado?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Quando há parede lateral, possui barras de apoio vertical com comprimento mínimo de 70cm, fixadas na parede lateral da bacia sanitária, distando 0,85m do piso acabado?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

Quando há parede lateral, a barra de apoio horizontal fixa localizada na lateral do sanitário dista 0,50m da borda da bacia sanitária?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Quando não há parede lateral, possui barra de apoio fixa com comprimento mínimo de 80cm, fixada na parede de fundo da bacia sanitária, distando 0,75m do piso acabado e barra de apoio lateral articulada distando 0,20m da borda da bacia sanitária OU possui barras laterais articulada distando 0,75m do piso acabado distando 0,20m da borda da bacia sanitária?	Itens 7.7.2.2.4 e 7.7.2.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Para bacias sanitárias com caixa acoplada que possui altura que não permite a instalação de barra na parede de fundo conforme a norma técnica (comprimento mínimo de 0,80m, posicionada horizontalmente, a 0,75m de altura do piso acabado, com uma distância máxima de 0,11m da sua face externa e estendendo-se 0,30m além do eixo da bacia em direção à parede), apresenta barra a uma altura de até 0,89m do piso acabado?	Item 7.7.2.3.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
O eixo da bacia sanitária dista 0,40m da barra de apoio afixada na lateral do sanitário?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
As barras de apoio possuem seção circular entre 3cm e 4,5cm de diâmetro?	Item 7.6.3 e Anexo C NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
As barras de apoio distam no mínimo 4cm da parede?	Itens 7.6.1 e 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	A válvula de descarga atende à altura de 1m?	Item 7.7.3.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Lavatório	Tratando-se de banheiro acessível, há obrigatoriamente lavatório dentro do box de modo a não interferir na área de transferência para a bacia sanitária?	Alínea “d” item 7.5 NBR 9050/2015	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	O lavatório garante altura frontal livre na superfície inferior, conforme a norma técnica; e na superfície superior de no máximo 0,80m?	Alínea “e” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As barras horizontais e verticais têm um espaçamento da parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 4cm?	Alínea “a” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As barras horizontais e verticais são recuadas no máximo 0,20m, medido da borda frontal do lavatório?	Alínea “b” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As barras horizontais são instaladas a uma altura entre 0,78m e 0,80m, medido até a face superior da barra?	Alínea “d” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As barras verticais estão instaladas a uma altura de 0,90m e com comprimento mínimo de 0,40m?	Alínea “e” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	A torneira é acionada por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?	Item 7.8.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

	Quando se trata de bancada com vários lavatórios, as barras de apoio estão posicionadas pelo menos em uma das extremidades?	Item 7.10.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Não há barra instalada
Mictório	Existe área de aproximação frontal para PMR (diâmetro de 0,60m) e para PCR (0,80m x 1,20m)?	Item 7.10.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para os modelos suspensos, tem altura (na borda frontal) entre 0,60m a 0,65m?	Figura 119 "b" item 7.10.4.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Acionamento da descarga, tipo alavanca ou automática, com altura de 1.00m do seu eixo?	Item 7.10.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Possui barras de apoio com afastamento de 0,60m (centralizado pelo eixo), comprimento mínimo de 0,70m, fixadas em altura inferior de 0,75m?	Item 7.10.4.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Chuveiro	O piso do box é antiderrapante e está em nível com o piso adjacente?	Item 7.12.4 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O box possui a dimensão mínima de 0,90m x 0,95m?	Item 7.12.1.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Possui banco articulado ou removível com os seguintes parâmetros: profundidade mínima de 0,45m, 0,46m de altura do piso e comprimento mínimo de 0,70m?	Item 7.12.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	

Na parede de fixação do banco há uma barra vertical com altura de 0,75m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70m, a uma distância de 0,85m da parede lateral ao banco?	Item 7.12.3 figura 126 (exemplo "b") NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Possui área de transferência (0,80m x 1.20m) externa ao boxe, possibilitando a aproximação paralela ao banco?	Item 7.12.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
O chuveiro é equipado com desviador para ducha manual e o controle de fluxo ducha/chuveiro é na ducha manual?	Item 7.12.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
O registro do chuveiro é do tipo alavanca?	Item 7.12.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
O registro do chuveiro encontra-se instalado na altura de 1,00m do piso acabado, e distando 0,45m da parede que se encontra fixado o banco?	Item 7.12.2 figura 126 (exemplo "a") NBR 9050/2015	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
Há barras de apoio vertical e horizontal ou em L (em substituição às anteriores) na parede lateral ao banco?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
A barra vertical possui comprimento mínimo de 0,70m, está a uma altura de 0,75m do piso e a uma distância de 0,45m da borda frontal do banco?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
A barra horizontal possui comprimento mínimo de 0,70m, está a uma altura de 0,75 m do piso?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

	A barra em L tem segmentos de 0,70 m de comprimento mínimo, está a uma altura de 0,75 m do piso no segmento horizontal e a uma distância de 0,85 m da parede na qual se encontra fixado o banco no segmento vertical?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As barras de apoio possuem seção circular entre 3cm e 4,5cm de diâmetro?	Item 7.6.3 e anexo C NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As barras de apoio distam no mínimo 4cm da parede?	Itens 7.6.1 e 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Acessórios	Possui, próximo a bacia sanitária, no boxe do chuveiro, e na banheira, dispositivo de sinalização de emergência a 40cm de altura do piso?	Item 7.4.2.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	O espelho possui borda inferior a no máximo 0,90m e borda superior a no mínimo 1,80m?	Item 7.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	O espelho caso esteja instalado em parede sem lavatório, possui a borda inferior a no máximo 0,50m e borda superior com no mínimo 1,80m de altura?	Item 7.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	A papeleira embutida possui altura de 0,55m no seu eixo e dista 0,20m da borda frontal do sanitário?	Item 7.11.2 (Figura 123) NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

Para os demais tipos, a papeleira está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está acima de 1,00m do piso acabado, com livre e fácil alcance?	Item 7.11.2 (Figuras 124 e 125) NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 07
Os acessórios (saboneteira, toalheiro) atendem à altura entre 0,80m e 1,20m?	Item 7.11 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
Porta-objetos estão instalados junto ao lavatório, ao mictório e à bacia sanitária, a uma altura entre 0,80m e 1,20m, com profundidade máxima de 0,25m, em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização de barras de apoio?	Item 7.11.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Os cabides estão instalados junto a lavatórios, boxes de chuveiro, bancos de vestiários, trocadores e boxes de bacia sanitária, a uma altura entre 0,80m a 1,20m do piso acabado?	Item 7.11.3 NBR 9050/2015	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Possui superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m, providos de barras de apoio, espelhos e cabides?	Item 7.14.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Exclusivo para vestiários.
Possuem barras de apoio horizontais com comprimento mínimo de 0,80m e altura de 0,75m?	Item 7.14.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Exclusivo para vestiários.

	As barras dos vestiários são afixadas, uma na parede da cabeceira a 0,30m de distância da parede lateral e outra na parede lateral a 0,50m da parede da cabeceira?	Item 7.14.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Exclusivo para vestiários.
Porta	A porta possui um vão livre de 0,80m x 2.10m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O sentido de abertura da porta é para fora?	Alínea "f" item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Possui barra horizontal afixada na parte interna da porta com comprimento de 0,40m, afastamento de no máx. 4cm e diâmetro entre 2,5m e 3,5cm, distando 0,90m do piso acabado e 0,10 da dobradiça?	Item 6.11.2.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 08

ESTACIONAMENTO_A02

Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Circulação	Existe rota acessível interligando as vagas do estacionamento até o interior da edificação?	Alínea "c" item 6.14.1.2 NBR 9050/2015	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
	Possui faixa de circulação livre de obstáculos (1.20m) localizada ao lado da vaga de estacionamento, para a pessoa com deficiência?	Alínea "a" item 6.14.1.2 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	FOTO 01

	Garante uma faixa de circulação de pedestre com trajeto seguro e com largura mínima de 1,20m até o local de interesse?	Item 6.14.2 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
	O percurso entre a vaga para PCD e o acesso à edificação ou elevadores é de no máximo 50m?	Alínea "f" item 6.14.1.2 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
Quantificação	Possui 2% das vagas destinadas a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida com, no mínimo, uma vaga?	Art. 7º da Lei nº 10.098/2000	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
	Possui 5% das vagas destinadas a idosos com, no mínimo, uma vaga?	Art. 41º da Lei nº 10.741/2003	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
Dimensão	As vagas destinadas a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida possuem dimensões mínimas exigidas?	Item 9.2.5 da Resolução nº 236/2007, Art. 110 e Anexo IV do Código de Obras de Natal	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
	As vagas destinadas a idosos possuem dimensões mínimas exigidas?	Resolução nº 303/2008, Art. 110 e Anexo IV do Código de Obras de Natal	SIM () NÃO () NÃO SE APLICA (X)	FOTO 01

Piso	O piso do estacionamento é regular e estável?	Alínea “e” item 6.14.1.2 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
Sinalização	A borda inferior das placas estão a uma altura livre entre 2,10m e 2,50m em relação ao solo ? (Obs.: Em estacionamento com pé direito baixo, é permitida a sinalização a altura de 1,50m).	Item 5.5.2.3.3 da NBR 9050/2015;	SIM () NÃO () NÃO SE APLICA (X)	FOTO 01
	As vagas reservadas para pessoas com deficiência possuem sinalização horizontal de acordo com a Resolução 236/07 do CONTRAN.		SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
	As vagas reservadas para pessoas com deficiência possuem sinalização vertical de acordo com a Resolução 304/08 do CONTRAN		SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
	As vagas reservadas para idosos possuem sinalização horizontal de acordo com a Resolução 303/08 do CONTRAN.		SIM () NÃO () NÃO SE APLICA (X)	FOTO 01
	As vagas reservadas para idosos possuem sinalização vertical de acordo com a Resolução 303/08 do CONTRAN.		SIM () NÃO () NÃO SE APLICA (X)	FOTO 01

FOTOS_A02



Foto 01



Foto 02

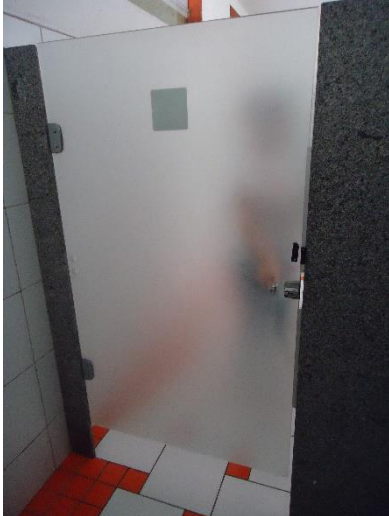


Foto 03



Foto 04



Foto 05	Foto 06
	
Foto 07	Foto 08

ACADEMIA_A03

RAMPAS_A03

Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Largura	A rampa atende à largura mínima 1.20m?	Item 6.6.2.5 NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Em edificações construídas <u>antes de 2004</u> , quando a adaptação da rampa for impraticável, tem largura mínima admissível de 90cm com segmentos de, no máximo, 4,00m (projeção horizontal)?	Item 6.6.2.7 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Patamar	Existe previsão de patamar com dimensão longitudinal mínima recomendável de 1.50m, sendo admissível 1.20m, no início e no término da rampa, além da área de circulação adjacente?	Item 6.6.4 NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	No caso de oferta de porta no patamar da rampa: sua área de varredura interfere na dimensão mínima do patamar?	Item 6.6.4.1 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Inclinação	A rampa atende à inclinação máxima de 8,33%?	Item 6.6.2.1 NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Para rampa com inclinação de 5%: os segmentos de rampa vencem desníveis de, no máximo, 1,50m?	Item 6.6.2.1 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para rampa com inclinação superior a 5% e até 6,25%: os segmentos de rampa vencem desníveis de, no máximo, 1,00 m?	Item 6.6.2.1 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para rampa com inclinação superior a 6,25 e até 8,33%: os segmentos de rampa vencem desníveis de, no máximo, 0,80m?	Item 6.6.2.1 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As inclinações diferenciadas máximas de 10% e 12,5% são utilizadas apenas em reformas e respeitam os desníveis e lances máximos permitidos? (ver tabela 7 da NBR 9050/15)	Item 6.6.2.2 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Inclinação transversal máxima de 2% em rampa interna e 3% em rampa externa?	Item 6.6.2.4 NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Piso Tátil	Possui faixa de piso tátil de alerta no início e término da rampa?	Item 6.4.4 NBR 16537/2016.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Corrimão	O corrimão possui seção circular entre 3.0cm – 4.5cm ou seção elíptica com a maior dimensão medindo 4,5cm e a menor 3cm?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O corrimão prolonga-se 0.30m antes do início e após o término da rampa?	Item 6.9.2.2 NBR 9050/2015.	Sim () Não (X)	FOTO 01

			NÃO SE APLICA ()	
	O corrimão possui extremidades curvadas?	Item 6.9.2.3 NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Existe afastamento mínimo de 4cm entre a parede e o corrimão?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	A projeção dos corrimãos incide dentro da largura mínima admissível da rampa em até 10cm de cada lado?	Item 6.6.2.9 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	O corrimão é duplo e contínuo nos dois lados da rampa, com alturas de 0.70m e 0.92m?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Tem corrimão intermediário para rampas com largura a partir de 2.40m?	Item 6.9.4 NBR 9050/2015.	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Guarda-corpo	Na ausência de paredes, há guarda-corpo associado, com altura de 1.05m?	Item 6.9.5 NBR 9050/2015 (NBR 9077 e NBR 14718 para guarda-corpo).	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
Balizamento	Na ausência de paredes laterais existe guia de balizamento com altura mínima de 5cm?	Item 6.6.3 NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	FOTO

Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Largura	Possui largura mínima de 1.20m?	Item 6.8.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 02
Patamar	Possui patamar com, no mínimo, a mesma largura da escada, quando das mudanças de direção ou a cada 3.20m de altura?	Itens 6.8.7 e 6.8.8 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Piso	A profundidade do piso da escada está entre 0.28m e 0.32m?	Alínea "b" item 6.8.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	A altura do espelho contempla a dimensão entre 0.16m e 0.18m?	Alínea "c" item 6.8.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O piso dos degraus é antiderrapante e estável?	Item 6.3.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Os degraus da escada são interligados (sem espelho vazado)?	Item 6.7.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Piso Tátil	Possui faixa de piso tátil no início e término da escada?	Item 6.4 NBR 16537/2016;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

Sinalização	Possui sinalização visual na borda dos degraus, igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7cm de comprimento e 3cm de largura?	Alínea “b” item 5.4.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 02 E 03
Corrimão	Possui corrimão contínuo instalado nas duas laterais da escada ou apenas um corrimão duplo e com duas alturas, a 0,92m e a 0,70m do piso, respeitando a largura mínima de 1.20m, em ambos os lados?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 02 E 03
	O corrimão atende às alturas de 0,70m e 0,92m?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 02 E 03
	O corrimão possui seção circular, elíptica ou outro formato que garanta um arco na seção do corrimão de 270°, entre 3cm e 4,5cm?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Possui um espaço livre entre a parede e o corrimão de, no mínimo, 4cm?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 02 E 03
	O corrimão prolonga-se 0.30m antes do início e após o término da escada?	Item 6.9.2.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 02 E 03
	O corrimão possui acabamento curvado?	Item 6.9.2.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 02 E 03
	Tem corrimão intermediário para escadas com largura a partir de 2.40m?	Item 6.9.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

Guarda-corpo	Na ausência de paredes, há guarda-corpo associado, com altura de 1.05m?	Item 6.9.5 NBR 9050/2015 (NBR 9077 e NBR 14718 para guarda-corpo);	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Módulo de referência	No caso de existirem escadas compondo as rotas de fuga, são previstas, fora do fluxo de circulação, áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para o posicionamento de pessoas em cadeira de rodas?	Item 6.4.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Há demarcação do módulo de referência na área de resgate?	Alínea “e” item 6.4.5 da NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
DEGRAUS ISOLADOS_A03				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Circulação	Estão associados a rampas ou equipamentos eletromecânicos de transporte vertical?	Item 6.7 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 04
Piso Tátil	Possui faixa <u>de piso tátil</u> de alerta no início e término dos degraus isolados?	Alínea “d” item 5.4.6.3 NBR 9050/2015;	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 04
Barras de apoio	Possui <u>barra de</u> apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30m e com seu eixo posicionado a 0,75m de altura do piso? (No caso de degraus com largura igual ou superior a 2,40m, pode-se usar apenas um corrimão duplo e com alturas e 0,70m e a	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015;	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 04

	0,92m do piso, respeitando a largura mínimo de 1,20m, em ambos os lados).			
Piso	A profundidade <u>do piso</u> da escada está entre 0.28m e 0.32m?	Alínea “b” item 6.8.2 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	A altura do <u>espelho</u> contempla a dimensão entre 0.16m e 0.18m?	Alínea “c” item 6.8.2 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	É sinalizado em toda a sua extensão, <u>no piso e no espelho</u> , com uma faixa de no mínimo 3cm de largura contrastante com o piso adjacente?	Item 5.4.4.1 NBR 9050/2015;	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 04
ELEVADORES (ABNT NBR NM 313/2007)_A03				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Piso	O piso da cabine possui superfície rígida e antiderrapante?	Item E.6.3 NM 313/2007;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	Item E.6.3 NM 313/2007;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 1,5cm?	Item 5.3.3.1 NM 313/2007	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Acessos	Oferece acesso a todos os pavimentos?	Item 6.7 da NBR 9050/2015.	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

Dimensão	A cabine possui dimensões mínimas de 1,40m x 1,10m?	Item 5.3.1 NM 313/2007;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 3,5cm?	Item 5.3.3.2 NM 313/2007	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Portas	As portas do elevador contrastam com o acabamento da parede circundante?	Item E.5.1 NM 313/2007	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	A porta possui largura livre mínima de 0,80m?	Item 5.2.1 NM 313/2007;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Acessórios	Há espelho ou outro dispositivo que permita ao usuário de cadeira de rodas observar obstáculos enquanto se move para trás ao sair do elevador?	Item 5.3.2.3 NM 313/2007;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90m e 1,30m do piso?	Item 5.4.2 NM 313/2007 (Tabela 2)	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90m e 1,10m do piso?	Item 5.4.1 NM 313/2007 (Tabela 2)	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80m e 2,50m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?	Item 5.4.3.2 NM 313/2007;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 05
Corrimão	Possui corrimão fixado nos painéis laterais e de fundo atendendo a altura entre 0,85m e 0,90m da sua face superior ao piso?	Item 5.3.2.1 NM 313/2007;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	

PORTAS E PASSAGENS_A03

Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Dimensões	As portas atendem à largura livre mínima de 0,80m e altura de 2,10m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO
	As portas com duas folhas, pelo menos uma delas possui o vão livre de 0,80m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA (X)	
Acessórios	Maçanetas tipo alavanca e com altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 6.11.2.6 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 04 E 06
	Puxadores verticais possuem diâmetro entre 25mm e 45mm, afastamento de no mínimo 40mm da porta e comprimento de 0,30m, instalados a uma altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 4.6.6.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Puxadores horizontais possuem diâmetro entre 25mm e 45mm, afastamento de no mínimo 40mm da porta e comprimento de 0,30m, instalados a uma altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 4.6.6.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Acessos	Em caso da necessidade de portas giratórias ou catracas, existe outro acesso vinculado à rota acessível?	Item 9.4.1.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Em caso de existência de catraca ou cancela, pelo menos uma em cada conjunto é acessível?	Item 6.2.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As portas de correr possuem trilhos na parte superior? O trilho é nivelado com o piso e tem frestas máxima de 15mm?	Item 6.11.2.11 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

Abertura	Caso esteja localizada em corredor e a aproximação ocorra de forma lateral, existe largura mínima de 1,50m em frente à porta (quando ela abre na direção da pessoa)?	Item 6.11.2.3 figura 82 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso esteja localizada em corredor e a aproximação ocorra de forma lateral, existe largura mínima de 1,20m em frente à porta (quando ela abre no sentido contrário ao da pessoa)?	Item 6.11.2.3 figura 82 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Caso a aproximação seja frontal e a porta abra na direção da pessoa, existe espaço lateral de, no mínimo, 0,60m que possibilite a aproximação à maçaneta?	Item 6.11.2.3 figura 81 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso a aproximação seja frontal e a porta abra no sentido contrário ao da pessoa, existe espaço lateral de, no mínimo, 0,30m que possibilite a aproximação à maçaneta?	Item 6.11.2.3 figura 81 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
Sinalização	Está localizada na faixa de alcance entre 1,20m e 1,60m em plano vertical?	Alínea "a" item 5.4.1 NBR 9050/2015	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	- Não há sinalização em algumas portas

	Quando instalada nas portas, é centralizada e sem informações táteis? Para complementar a informação instalada na porta, há informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente?	Alínea “b” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 07
	Em portas duplas, com maçaneta central, está instalada ao lado da porta direita?	Alínea “c” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Nas passagens, a sinalização está instalada na parede adjacente, entre 1,20m e 1,60m?	Alínea “d” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	As portas dos sanitários acessíveis são sinalizadas com o símbolo internacional de acesso ao lado do símbolo internacional de sanitário?	Alínea “d” item 5.3.2.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	Portas e paredes envidraçadas nas áreas de circulação são identificadas com sinalização visual de forma contínua com no mínimo 50mm de espessura, instalada entre 0,90m e 1,00m de altura?	Alínea “a” item 6.11.2.13 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	Nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, há faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50mm de largura ou outra forma de evidenciar o local de passagem?	Alínea “b” item 6.11.2.13 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
CIRCULAÇÃO HORIZONTAL_A03				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Transposição de obstáculos	Há afastamento de no mínimo 0,80m entre os obstáculos existentes nos ambientes?	Itens 4.3.2 e 6.11.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 08
	Há afastamento de no mínimo 0,90m entre os obstáculos com extensão superior a 0,40m existentes nos ambientes?	Itens 4.3.2 e 6.11.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 08
Largura	Para corredores de uso comum com extensão até 4m: possui largura mínima de 0,90m?	Alínea “a” item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOT 08
	Para corredores de uso comum com extensão até 10m: possui largura mínima de 1,20m?	Alínea “b” item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

	Para corredores com extensão superior a 10m e para corredores de uso público: possui largura mínima de 1,50m?	Alínea "b" item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Em reformas, no caso de ser impraticável a adequação dos corredores, existem bolsões de retorno com dimensões que permitam a manobra completa de uma cadeira de rodas (1,50x1,20m), sendo, no mínimo, um bolsão a cada 15m, e o corredor com largura mínima de 0,90m? (Observar que a solução fica mais inclusiva se existirem bolsões nas extremidades dos corredores para possibilitar o retorno de frente).	Item 6.11.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Inclinação	Desníveis entre 0,5 e 2cm possuem inclinação máxima de 1:2 (50%)?	Item 6.3.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Em reformas, o desnível máximo é 7,5cm tratado com inclinação de 12,5% e largura mínima de 0,90m (espaço para passagem de cadeira de rodas), sem avançar nas áreas de circulação transversal e protegido lateralmente?	Item 6.3.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Piso Tátil	Possui piso tátil de alerta, onde couber?	Item 5.4.6.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Possui faixa de piso tátil direcional, onde couber?	Item 5.4.6.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
Capachos	No caso de utilizar carpetes, forrações, carpetes ou tapetes, eles são firmemente fixadas ao piso, embutidos ou sobrepostos, e nivelados	Item 6.3.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não ()	

	de forma que não ultrapasse 5mm, e aplicados de forma a evitar enrugamentos?		NÃO SE APLICA (X)	
Soleiras	As soleiras de portas ou vãos de passagem com desníveis de até um degrau são tratadas com rampa com largura mínima de 0,90m, inclinação máxima de 8,33%, corrimãos, guia de balizamento, sinalização tátil e patamar?	Item 6.3.4.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso as soleiras de portas ou vãos de passagem tenham, além do trecho com rampa, restante da extensão com degrau, possui 0,80m de largura, sinalização tátil e sinalização visual no piso e espelho com 3cm, barra de apoio horizontal ou vertical com comprimento mínimo de 0,30m e eixo posicionado a 0,75m de altura, sem avançar sobre a área de circulação pública?	Item 6.3.4.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Guarda-corpo	Nas áreas de circulação, quando há desnível lateral superior a 0,60m com inclinação igual ou superior a 50%, é prevista instalação de proteção com no mínimo as características de guarda-corpo?	Item 4.3.7 da NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
MOBILIÁRIO_A03				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Balcão de informações	O balcão de informação possui altura máxima de 0,75m a 0,85m, com altura livre de 0,73m do piso e 0,90m no mínimo de extensão?	Item 9.2.1.4 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	

	O balcão de informação permite que o usuário de cadeira de rodas avance no mínimo 0,30m sob o balcão, em um espaço mínimo com largura de 0,80m?	Item 9.2.1.5 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
Bebedouro	O bebedouro de bica é do tipo de jato inclinado, está localizada no lado frontal do bebedouro, permite a utilização por meio de copos e é de fácil higienização?	Item 8.5.1.1 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 09
	O bebedouro apresenta no mínimo duas alturas diferentes de bica, sendo uma de 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?	Item 8.5.1.2 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 09
	O bebedouro de altura de bica de 0,90 m tem altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso acabado? É garantido um M.R. para a aproximação frontal?	Item 8.5.1.3 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 09
	O acionamento de bebedouros do tipo garrafão, filtros com célula fotoelétrica ou outros modelos, assim como a posição de manuseio dos copos, situa-se entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso acabado, e localiza-se de modo a permitir aproximação lateral da P.C.R ?	Item 8.5.2 NBR 9050/2015	SIM () NÃO () NÃO SE APLICA (X)	
SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS_FEMININO_A03				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações

Quantificação	A edificação dispõe de no mínimo um banheiro acessível, respeitando a exigência mínima de 5% do total de casa peça instalada;	Art. 165 do Código de Obras de Natal e item 7.4.5 da NBR 9050/2015	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	A edificação dispõe de no mínimo um vestiário acessível, respeitando a exigência mínima de 5% do total de cada peça instalada acessível?	Item 7.4.5 da NBR 9050/2015	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
Localização	Está localizado em rota acessível, próximo à circulação e às demais instalações sanitárias?	Item 7.3.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Dimensão	A dimensão mínima do banheiro (situação que não inclui chuveiro) atende à especificidade da norma técnica?	Alínea “n” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Em caso de edificação construída antes de 11 de outubro de 2015, a dimensão mínima atende a especificidade da norma técnica (aproximadamente 1,50m x 1,70m)?	Alínea “p” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Tratando-se de box para bacia sanitária comum, possui distância entre o vaso e a porta (quando aberta) de, no mínimo, 0,60m?	Item 7.10.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 10
	O vestiário possui dimensão mínima de 1,80 x 1,80m?	Item 7.14.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Circulação	Grelhas e ralos são posicionados fora das áreas de manobra e de transferência?	Alínea “c” item 7.12.4 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Garante giro de 360° (diâmetro = 1,50m), podendo utilizar no máximo 0,10m sob a bacia sanitária e 0,30m sob o lavatório? (Em caso de reformas, deve garantir o giro de 180°).	Alíneas “a” e “c” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

Piso	O piso é antiderrapante?	Item 6.3.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Possui área de transferência (0,80m x 1,20m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	Item 7.7.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Bacia Sanitária	Bacia sanitária sem abertura frontal?	Item 7.7 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Em caso de bacia sanitária com assento, a altura é 0,46m?	Item 7.7.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Em caso de bacia sanitária sem assento, a altura é 0,43 a 0,45m?	Item 7.7.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Se tem sóculo, sua dimensão respeita o excedente máximo de 5cm da base da bacia sanitária?	Item 7.7.2.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Quando há parede lateral, possui barras de apoio horizontais com comprimento mínimo de 80cm, fixadas na parede de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75m do piso acabado?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	FOTO
	Quando há parede lateral, possui barras de apoio vertical com comprimento mínimo de 70cm, fixadas na parede lateral da bacia sanitária, distando 0,85m do piso acabado?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 11

Quando há parede lateral, a barra de apoio horizontal fixa localizada na lateral do sanitário dista 0,50m da borda da bacia sanitária?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	FOTO
Quando não há parede lateral, possui barra de apoio fixa com comprimento mínimo de 80cm, fixada na parede de fundo da bacia sanitária, distando 0,75m do piso acabado e barra de apoio lateral articulada distando 0,20m da borda da bacia sanitária OU possui barras laterais articulada distando 0,75m do piso acabado distando 0,20m da borda da bacia sanitária?	Itens 7.7.2.2.4 e 7.7.2.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Para bacias sanitárias com caixa acoplada que possui altura que não permite a instalação de barra na parede de fundo conforme a norma técnica (comprimento mínimo de 0,80m, posicionada horizontalmente, a 0,75m de altura do piso acabado, com uma distância máxima de 0,11m da sua face externa e estendendo-se 0,30m além do eixo da bacia em direção à parede), apresenta barra a uma altura de até 0,89m do piso acabado?	Item 7.7.2.3.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
O eixo da bacia sanitária dista 0,40m da barra de apoio afixada na lateral do sanitário?	Item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
As barras de apoio possuem seção circular entre 3cm e 4,5cm de diâmetro?	Item 7.6.3 e Anexo C NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
As barras de apoio distam no mínimo 4cm da parede?	Itens 7.6.1 e 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA (X)	

	A válvula de descarga atende à altura de 1m?	Item 7.7.3.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Lavatório	Tratando-se de banheiro acessível, há obrigatoriamente lavatório dentro do box de modo a não interferir na área de transferência para a bacia sanitária?	Alínea “d” item 7.5 NBR 9050/2015	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O lavatório garante altura frontal livre na superfície inferior, conforme a norma técnica; e na superfície superior de no máximo 0,80m?	Alínea “e” item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	As barras horizontais e verticais têm um espaçamento da parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 4cm?	Alínea “a” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 12
	As barras horizontais e verticais são recuadas no máximo 0,20m, medido da borda frontal do lavatório?	Alínea “b” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 12
	As barras horizontais são instaladas a uma altura entre 0,78m e 0,80m, medido até a face superior da barra?	Alínea “d” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	As barras verticais estão instaladas a uma altura de 0,90m e com comprimento mínimo de 0,40m?	Alínea “e” item 7.8.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	A torneira é acionada por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?	Item 7.8.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	Quando se trata de bancada com vários lavatórios, as barras de apoio estão posicionadas pelo menos em uma das extremidades?	Item 7.10.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Não há barra instalada
Mictório	Existe área de aproximação frontal para PMR (diâmetro de 0,60m) e para PCR (0,80m x 1,20m)?	Item 7.10.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para os modelos suspensos, tem altura (na borda frontal) entre 0,60m a 0,65m?	Figura 119 "b" item 7.10.4.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Acionamento da descarga, tipo alavanca ou automática, com altura de 1.00m do seu eixo?	Item 7.10.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Possui barras de apoio com afastamento de 0,60m (centralizado pelo eixo), comprimento mínimo de 0,70m, fixadas em altura inferior de 0,75m?	Item 7.10.4.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Chuveiro	O piso do box é antiderrapante e está em nível com o piso adjacente?	Item 7.12.4 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O box possui a dimensão mínima de 0,90m x 0,95m?	Item 7.12.1.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Possui banco articulado ou removível com os seguintes parâmetros: profundidade mínima de 0,45m, 0,46m de altura do piso e comprimento mínimo de 0,70m?	Item 7.12.1.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

Na parede de fixação do banco há uma barra vertical com altura de 0,75m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70m, a uma distância de 0,85m da parede lateral ao banco?	Item 7.12.3 figura 126 (exemplo "b") NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Possui área de transferência (0,80m x 1.20m) externa ao boxe, possibilitando a aproximação paralela ao banco?	Item 7.12.1.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
O chuveiro é equipado com desviador para ducha manual e o controle de fluxo ducha/chuveiro é na ducha manual?	Item 7.12.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
O registro do chuveiro é do tipo alavanca?	Item 7.12.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
O registro do chuveiro encontra-se instalado na altura de 1,00m do piso acabado, e distando 0,45m da parede que se encontra fixado o banco?	Item 7.12.2 figura 126 (exemplo "a") NBR 9050/2015	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Há barras de apoio vertical e horizontal ou em L (em substituição às anteriores) na parede lateral ao banco?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
A barra vertical possui comprimento mínimo de 0,70m, está a uma altura de 0,75m do piso e a uma distância de 0,45m da borda frontal do banco?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
A barra horizontal possui comprimento mínimo de 0,70m, está a uma altura de 0,75 m do piso?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	A barra em L tem segmentos de 0,70 m de comprimento mínimo, está a uma altura de 0,75 m do piso no segmento horizontal e a uma distância de 0,85 m da parede na qual se encontra fixado o banco no segmento vertical?	Item 7.12.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As barras de apoio possuem seção circular entre 3cm e 4,5cm de diâmetro?	Item 7.6.3 e anexo C NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	As barras de apoio distam no mínimo 4cm da parede?	Itens 7.6.1 e 7.7.2.2.1 NBR 9050/2015	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Acessórios	Possui, próximo a bacia sanitária, no boxe do chuveiro, e na banheira, dispositivo de sinalização de emergência a 40cm de altura do piso?	Item 7.4.2.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O espelho possui borda inferior a no máximo 0,90m e borda superior a no mínimo 1,80m?	Item 7.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	O espelho caso esteja instalado em parede sem lavatório, possui a borda inferior a no máximo 0,50m e borda superior com no mínimo 1,80m de altura?	Item 7.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	A papeleira embutida possui altura de 0,55m no seu eixo e dista 0,20m da borda frontal do sanitário?	Item 7.11.2 (Figura 123) NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

Para os demais tipos, a papelreira está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está acima de 1,00m do piso acabado, com livre e fácil alcance?	Item 7.11.2 (Figuras 124 e 125) NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 11
Os acessórios (saboneteira, toalheiro) atendem à altura entre 0,80m e 1,20m?	Item 7.11 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Porta-objetos estão instalados junto ao lavatório, ao mictório e à bacia sanitária, a uma altura entre 0,80m e 1,20m, com profundidade máxima de 0,25m, em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização de barras de apoio?	Item 7.11.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Os cabides estão instalados junto a lavatórios, boxes de chuveiro, bancos de vestiários, trocadores e boxes de bacia sanitária, a uma altura entre 0,80m a 1,20m do piso acabado?	Item 7.11.3 NBR 9050/2015	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Possui superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m, providos de barras de apoio, espelhos e cabides?	Item 7.14.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Exclusivo para vestiários.
Possuem barras de apoio horizontais com comprimento mínimo de 0,80m e altura de 0,75m?	Item 7.14.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Exclusivo para vestiários.

	As barras dos vestiários são afixadas, uma na parede da cabeceira a 0,30m de distância da parede lateral e outra na parede lateral a 0,50m da parede da cabeceira?	Item 7.14.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Exclusivo para vestiários.
Porta	A porta possui um vão livre de 0,80m x 2.10m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O sentido de abertura da porta é para fora?	Alínea "f" item 7.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Possui barra horizontal afixada na parte interna da porta com comprimento de 0,40m, afastamento de no máx. 4cm e diâmetro entre 2,5m e 3,5cm, distando 0,90m do piso acabado e 0,10 da dobradiça?	Item 6.11.2.7 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

ESTACIONAMENTO_A03

Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Circulação	Existe rota acessível interligando as vagas do estacionamento até o interior da edificação?	Alínea "c" item 6.14.1.2 NBR 9050/2015	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	Possui faixa de circulação livre de obstáculos (1.20m) localizada ao lado da vaga de estacionamento, para a pessoa com deficiência?	Alínea "a" item 6.14.1.2 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	

	Garante uma faixa de circulação de pedestre com trajeto seguro e com largura mínima de 1,20m até o local de interesse?	Item 6.14.2 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	O percurso entre a vaga para PCD e o acesso à edificação ou elevadores é de no máximo 50m?	Alínea "f" item 6.14.1.2 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
Quantificação	Possui 2% das vagas destinadas a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida com, no mínimo, uma vaga?	Art. 7º da Lei nº 10.098/2000	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	Possui 5% das vagas destinadas a idosos com, no mínimo, uma vaga?	Art. 41º da Lei nº 10.741/2003	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
Dimensão	As vagas destinadas a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida possuem dimensões mínimas exigidas?	Item 9.2.5 da Resolução nº 236/2007, Art. 110 e Anexo IV do Código de Obras de Natal	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	As vagas destinadas a idosos possuem dimensões mínimas exigidas?	Resolução nº 303/2008, Art. 110 e Anexo IV do Código de Obras de Natal	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	

Piso	O piso do estacionamento é regular e estável?	Alínea “e” item 6.14.1.2 NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
Sinalização	A borda inferior das placas estão a uma altura livre entre 2,10m e 2,50m em relação ao solo ? (Obs.: Em estacionamento com pé direito baixo, é permitida a sinalização a altura de 1,50m).	Item 5.5.2.3.3 da NBR 9050/2015;	SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	As vagas reservadas para pessoas com deficiência possuem sinalização horizontal de acordo com a Resolução 236/07 do CONTRAN.		SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	As vagas reservadas para pessoas com deficiência possuem sinalização vertical de acordo com a Resolução 304/08 do CONTRAN		SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	As vagas reservadas para idosos possuem sinalização horizontal de acordo com a Resolução 303/08 do CONTRAN.		SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	
	As vagas reservadas para idosos possuem sinalização vertical de acordo com a Resolução 303/08 do CONTRAN.		SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA ()	

FOTOS_A03

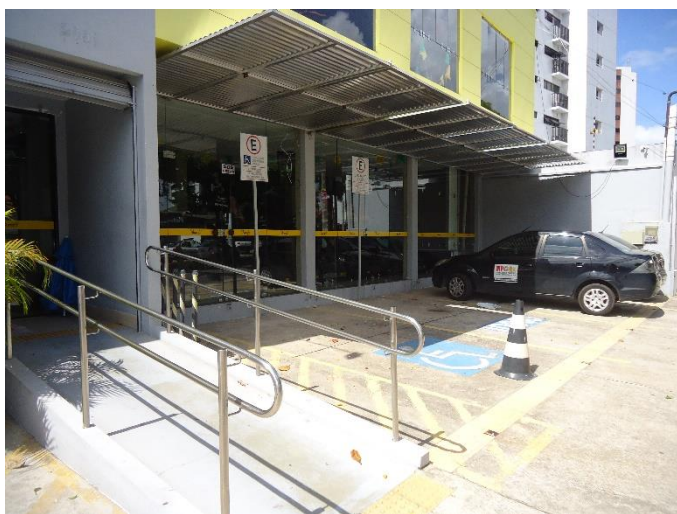


Foto 01

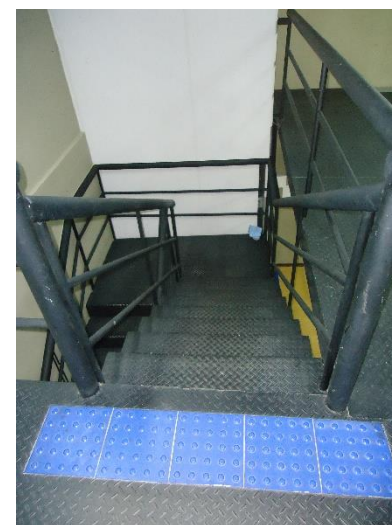


Foto 02



Foto 03

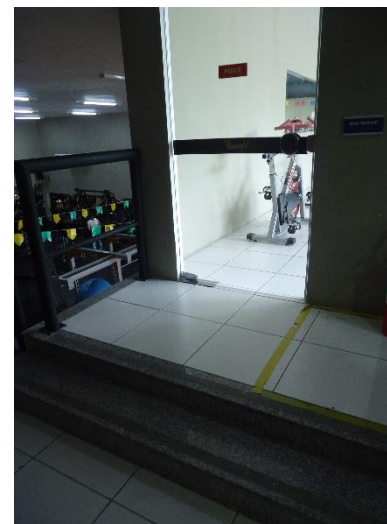


Foto 04



Foto 05



Foto 06

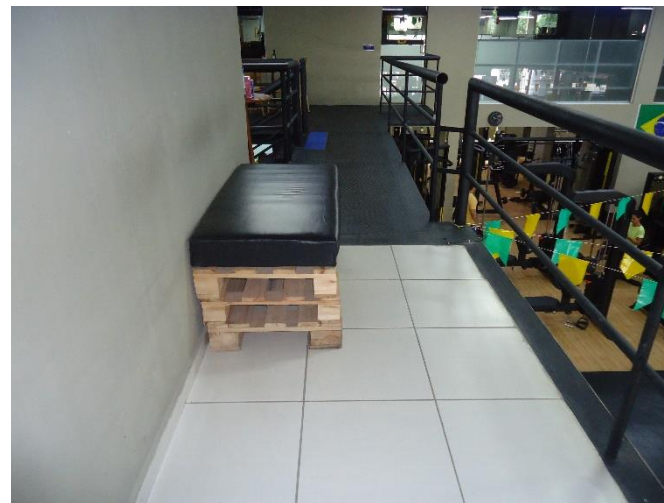


Foto 07



Foto 08



Foto 09



Foto 10



Foto 11



Foto 12

EM BRANCO

Foto 13	
---------	--

ACADEMIA_04

ESCADAS_A04

Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Largura	Possui largura mínima de 1.20m?	Item 6.8.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Patamar	Possui patamar com, no mínimo, a mesma largura da escada, quando das mudanças de direção ou a cada 3.20m de altura?	Itens 6.8.7 e 6.8.8 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 01
Piso	A profundidade do piso da escada está entre 0.28m e 0.32m?	Alínea "b" item 6.8.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

	A altura do espelho contempla a dimensão entre 0.16m e 0.18m?	Alínea “c” item 6.8.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O piso dos degraus é antiderrapante e estável?	Item 6.3.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Os degraus da escada são interligados (sem espelho vazado)?	Item 6.7.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Piso Tátil	Possui faixa de piso tátil no início e término da escada?	Item 6.4 NBR 16537/2016;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 02
Sinalização	Possui sinalização visual na borda dos degraus, igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7cm de comprimento e 3cm de largura?	Alínea “b” item 5.4.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 02
Corrimão	Possui corrimão contínuo instalado nas duas laterais da escada ou apenas um corrimão duplo e com duas alturas, a 0,92m e a 0,70m do piso, respeitando a largura mínima de 1.20m, em ambos os lados?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 01 E 02
	O corrimão atende às alturas de 0,70m e 0,92m?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 01 E 02

	O corrimão possui seção circular, elíptica ou outro formato que garanta um arco na seção do corrimão de 270°, entre 3cm e 4,5cm?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 01 E 02
	Possui um espaço livre entre a parede e o corrimão de, no mínimo, 4cm?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O corrimão prolonga-se 0.30m antes do início e após o término da escada?	Item 6.9.2.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 02
	O corrimão possui acabamento curvado?	Item 6.9.2.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 02
	Tem corrimão intermediário para escadas com largura a partir de 2.40m?	Item 6.9.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Guarda-corpo	Na ausência de paredes, há guarda-corpo associado, com altura de 1.05m?	Item 6.9.5 NBR 9050/2015 (NBR 9077 e NBR 14718 para guarda-corpo);	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Módulo de referência	No caso de existirem escadas compondo as rotas de fuga, são previstas, fora do fluxo de circulação, áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para o posicionamento de pessoas em cadeira de rodas?	Item 6.4.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

	Há demarcação do módulo de referência na área de resgate?	Alínea “e” item 6.4.5 da NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
PORTAS E PASSAGENS_A04				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Dimensões	As portas atendem à largura livre mínima de 0,80m e altura de 2,10m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 03
	As portas com duas folhas, pelo menos uma delas possui o vão livre de 0,80m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	SIM () NÃO () NÃO SE APLICA (X)	
Acessórios	Maçanetas tipo alavanca e com altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 6.11.2.6 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Puxadores verticais possuem diâmetro entre 25mm e 45mm, afastamento de no mínimo 40mm da porta e comprimento de 0,30m, instalados a uma altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 4.6.6.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Puxadores horizontais possuem diâmetro entre 25mm e 45mm, afastamento de no mínimo 40mm da porta e comprimento de 0,30m, instalados a uma altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 4.6.6.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Acessos	Em caso da necessidade de portas giratórias ou catracas, existe outro acesso vinculado à rota acessível?	Item 9.4.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 04
	Em caso de existência de catraca ou cancela, pelo menos uma em cada conjunto é acessível?	Item 6.2.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X)	FOTO 04

			NÃO SE APLICA ()	
	As portas de correr possuem trilhos na parte superior? O trilho é nivelado com o piso e tem frestas máxima de 15mm?	Item 6.11.2.11 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Abertura	Caso esteja localizada em corredor e a aproximação ocorra de forma lateral, existe largura mínima de 1,50m em frente à porta (quando ela abre na direção da pessoa)?	Item 6.11.2.3 figura 82 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso esteja localizada em corredor e a aproximação ocorra de forma lateral, existe largura mínima de 1,20m em frente à porta (quando ela abre no sentido contrário ao da pessoa)?	Item 6.11.2.3 figura 82 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso a aproximação seja frontal e a porta abra na direção da pessoa, existe espaço lateral de, no mínimo, 0,60m que possibilite a aproximação à maçaneta?	Item 6.11.2.3 figura 81 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso a aproximação seja frontal e a porta abra no sentido contrário ao da pessoa, existe espaço lateral de, no mínimo, 0,30m que possibilite a aproximação à maçaneta?	Item 6.11.2.3 figura 81 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	

Sinalização	Está localizada na faixa de alcance entre 1,20m e 1,60m em plano vertical?	Alínea “a” item 5.4.1 NBR 9050/2015	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Quando instalada nas portas, é centralizada e sem informações táteis? Para complementar a informação instalada na porta, há informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente?	Alínea “b” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	Em portas duplas, com maçaneta central, está instalada ao lado da porta direita?	Alínea “c” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Nas passagens, a sinalização está instalada na parede adjacente, entre 1,20m e 1,60m?	Alínea “d” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As portas dos sanitários acessíveis são sinalizadas com o símbolo internacional de acesso ao lado do símbolo internacional de sanitário?	Alínea “d” item 5.3.2.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Não há sanitários acessíveis

	Portas e paredes envidraçadas nas áreas de circulação são identificadas com sinalização visual de forma contínua com no mínimo 50mm de espessura, instalada entre 0,90m e 1,00m de altura?	Alínea “a” item 6.11.2.13 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, há faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50mm de largura ou outra forma de evidenciar o local de passagem?	Alínea “b” item 6.11.2.13 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
CIRCULAÇÃO HORIZONTAL_A04				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Transposição de obstáculos	Há afastamento de no mínimo 0,80m entre os obstáculos existentes nos ambientes?	Itens 4.3.2 e 6.11.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	Há afastamento de no mínimo 0,90m entre os obstáculos com extensão superior a 0,40m existentes nos ambientes?	Itens 4.3.2 e 6.11.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Largura	Para corredores de uso comum com extensão até 4m: possui largura mínima de 0,90m?	Alínea “a” item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para corredores de uso comum com extensão até 10m: possui largura mínima de 1,20m?	Alínea “b” item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para corredores com extensão superior a 10m e para corredores de uso público: possui largura mínima de 1,50m?	Alínea “b” item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

	Em reformas, no caso de ser impraticável a adequação dos corredores, existem bolsões de retorno com dimensões que permitam a manobra completa de uma cadeira de rodas (1,50x1,20m), sendo, no mínimo, um bolsão a cada 15m, e o corredor com largura mínima de 0,90m? (Observar que a solução fica mais inclusiva se existirem bolsões nas extremidades dos corredores para possibilitar o retorno de frente).	Item 6.11.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Inclinação	Desníveis entre 0,5 e 2cm possuem inclinação máxima de 1:2 (50%)?	Item 6.3.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Em reformas, o desnível máximo é 7,5cm tratado com inclinação de 12,5% e largura mínima de 0,90m (espaço para passagem de cadeira de rodas), sem avançar nas áreas de circulação transversal e protegido lateralmente?	Item 6.3.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Piso Tátil	Possui piso tátil de alerta, onde couber?	Item 5.4.6.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	Possui faixa de piso tátil direcional, onde couber?	Item 5.4.6.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
Capachos	No caso de utilizar carpetes, forrações, carpetes ou tapetes, eles são firmemente fixadas ao piso, embutidos ou sobrepostos, e nivelados de forma que não ultrapasse 5mm, e aplicados de forma a evitar enrugamentos?	Item 6.3.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 06

Soleiras	As soleiras de portas ou vãos de passagem com desníveis de até um degrau são tratadas com rampa com largura mínima de 0,90m, inclinação máxima de 8,33%, corrimãos, guia de balizamento, sinalização tátil e patamar?	Item 6.3.4.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso as soleiras de portas ou vãos de passagem tenham, além do trecho com rampa, restante da extensão com degrau, possui 0,80m de largura, sinalização tátil e sinalização visual no piso e espelho com 3cm, barra de apoio horizontal ou vertical com comprimento mínimo de 0,30m e eixo posicionado a 0,75m de altura, sem avançar sobre a área de circulação pública?	Item 6.3.4.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Guarda-corpo	Nas áreas de circulação, quando há desnível lateral superior a 0,60m com inclinação igual ou superior a 50%, é prevista instalação de proteção com no mínimo as características de guarda-corpo?	Item 4.3.7 da NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
MOBILIÁRIO_A04				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Balcão de informações	O balcão de informação possui altura máxima de 0,75m a 0,85m, com altura livre de 0,73m do piso e 0,90m no mínimo de extensão?	Item 9.2.1.4 NBR 9050/2015;	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 04
	O balcão de informação permite que o usuário de cadeira de rodas avance no mínimo 0,30m sob o balcão, em um espaço mínimo com largura de 0,80m?	Item 9.2.1.5 NBR 9050/2015;	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 04

Bebedouro	O bebedouro de bica é do tipo de jato inclinado, está localizada no lado frontal do bebedouro, permite a utilização por meio de copos e é de fácil higienização?	Item 8.5.1.1 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 07
	O bebedouro apresenta no mínimo duas alturas diferentes de bica, sendo uma de 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?	Item 8.5.1.2 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 07
	O bebedouro de altura de bica de 0,90 m tem altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso acabado? É garantido um M.R. para a aproximação frontal?	Item 8.5.1.3 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 07
	O acionamento de bebedouros do tipo garrafão, filtros com célula fotoelétrica ou outros modelos, assim como a posição de manuseio dos copos, situa-se entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso acabado, e localiza-se de modo a permitir aproximação lateral da P.C.R. ?	Item 8.5.2 NBR 9050/2015	SIM () NÃO () NÃO SE APLICA (X)	
SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS_A01				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Quantificação	A edificação dispõe de no mínimo um banheiro acessível, respeitando a exigência mínima de 5% do total de casa peça instalada;	Art. 165 do Código de Obras de Natal e item 7.4.5 da NBR 9050/2015	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 03, 08, 09 E 10



Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04



Foto 05



Foto 06



Foto 07



Foto 08



Foto 09



Foto 10

ESCADAS_A05				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Largura	Possui largura mínima de 1.20m?	Item 6.8.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 01 E 02
Patamar	Possui patamar com, no mínimo, a mesma largura da escada, quando das mudanças de direção ou a cada 3.20m de altura?	Itens 6.8.7 e 6.8.8 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 01 E 02
Piso	A profundidade do piso da escada está entre 0.28m e 0.32m?	Alínea "b" item 6.8.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	A altura do espelho contempla a dimensão entre 0.16m e 0.18m?	Alínea "c" item 6.8.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 01 E 02
	O piso dos degraus é antiderrapante e estável?	Item 6.3.2 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Os degraus da escada são interligados (sem espelho vazado)?	Item 6.7.1 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Piso Tátil	Possui faixa de piso tátil no início e término da escada?	Item 6.4 NBR 16537/2016;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 01 E 02

Sinalização	Possui sinalização visual na borda dos degraus, igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7cm de comprimento e 3cm de largura?	Alínea “b” item 5.4.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 01 E 02
Corrimão	Possui corrimão contínuo instalado nas duas laterais da escada ou apenas um corrimão duplo e com duas alturas, a 0,92m e a 0,70m do piso, respeitando a largura mínima de 1.20m, em ambos os lados?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 01 E 02
	O corrimão atende às alturas de 0,70m e 0,92m?	Item 6.9.2.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 01 E 02
	O corrimão possui seção circular, elíptica ou outro formato que garanta um arco na seção do corrimão de 270°, entre 3cm e 4,5cm?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	FOTOS
	Possui um espaço livre entre a parede e o corrimão de, no mínimo, 4cm?	Item 4.6.5 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	O corrimão prolonga-se 0.30m antes do início e após o término da escada?	Item 6.9.2.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 01 E 02
	O corrimão possui acabamento curvado?	Item 6.9.2.3 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
	Tem corrimão intermediário para escadas com largura a partir de 2.40m?	Item 6.9.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

Guarda-corpo	Na ausência de paredes, há guarda-corpo associado, com altura de 1.05m?	Item 6.9.5 NBR 9050/2015 (NBR 9077 e NBR 14718 para guarda-corpo);	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Módulo de referência	No caso de existirem escadas compondo as rotas de fuga, são previstas, fora do fluxo de circulação, áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para o posicionamento de pessoas em cadeira de rodas?	Item 6.4.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Há demarcação do módulo de referência na área de resgate?	Alínea “e” item 6.4.5 da NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
PORTAS E PASSAGENS_A05				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Dimensões	As portas atendem à largura livre mínima de 0,80m e altura de 2,10m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 03
	As portas com duas folhas, pelo menos uma delas possui o vão livre de 0,80m?	Item 6.11.2.4 NBR 9050/2015;	SIM () NÃO () NÃO SE APLICA (X)	
Acessórios	Maçanetas tipo alavanca e com altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 6.11.2.6 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 04

	Puxadores verticais possuem diâmetro entre 25mm e 45mm, afastamento de no mínimo 40mm da porta e comprimento de 0,30m, instalados a uma altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 4.6.6.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Puxadores horizontais possuem diâmetro entre 25mm e 45mm, afastamento de no mínimo 40mm da porta e comprimento de 0,30m, instalados a uma altura entre 0,80m e 1,10m?	Item 4.6.6.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Acessos	Em caso da necessidade de portas giratórias ou catracas, existe outro acesso vinculado à rota acessível?	Item 9.4.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 05
	Em caso de existência de catraca ou cancela, pelo menos uma em cada conjunto é acessível?	Item 6.2.5 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 05
	As portas de correr possuem trilhos na parte superior? O trilho é nivelado com o piso e tem frestas máxima de 15mm?	Item 6.11.2.11 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Abertura	Caso esteja localizada em corredor e a aproximação ocorra de forma lateral, existe largura mínima de 1,50m em frente à porta (quando ela abre na direção da pessoa)?	Item 6.11.2.3 figura 82 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso esteja localizada em corredor e a aproximação ocorra de forma lateral, existe largura mínima de 1,20m em frente à porta (quando ela abre no sentido contrário ao da pessoa)?	Item 6.11.2.3 figura 82 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

	Caso a aproximação seja frontal e a porta abra na direção da pessoa, existe espaço lateral de, no mínimo, 0,60m que possibilite a aproximação à maçaneta?	Item 6.11.2.3 figura 81 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Caso a aproximação seja frontal e a porta abra no sentido contrário ao da pessoa, existe espaço lateral de, no mínimo, 0,30m que possibilite a aproximação à maçaneta?	Item 6.11.2.3 figura 81 NBR 9050/2015;	Sim (X) Não () NÃO SE APLICA ()	
Sinalização	Está localizada na faixa de alcance entre 1,20m e 1,60m em plano vertical?	Alínea “a” item 5.4.1 NBR 9050/2015	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Quando instalada nas portas, é centralizada e sem informações táteis? Para complementar a informação instalada na porta, há informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente?	Alínea “b” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 03
	Em portas duplas, com maçaneta central, está instalada ao lado da porta direita?	Alínea “c” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

	Nas passagens, a sinalização está instalada na parede adjacente, entre 1,20m e 1,60m?	Alínea “d” item 5.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	As portas dos sanitários acessíveis são sinalizadas com o símbolo internacional de acesso ao lado do símbolo internacional de sanitário?	Alínea “d” item 5.3.2.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	- Não há sanitários acessíveis
	Portas e paredes envidraçadas nas áreas de circulação são identificadas com sinalização visual de forma contínua com no mínimo 50mm de espessura, instalada entre 0,90m e 1,00m de altura?	Alínea “a” item 6.11.2.13 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, há faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50mm de largura ou outra forma de evidenciar o local de passagem?	Alínea “b” item 6.11.2.13 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
CIRCULAÇÃO HORIZONTAL_A05				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Transposição de obstáculo	Há afastamento de no mínimo 0,80m entre os obstáculos existentes nos ambientes?	Itens 4.3.2 e 6.11.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 06

	Há afastamento de no mínimo 0,90m entre os obstáculos com extensão superior a 0,40m existentes nos ambientes?	Itens 4.3.2 e 6.11.1.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Largura	Para corredores de uso comum com extensão até 4m: possui largura mínima de 0,90m?	Alínea “a” item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para corredores de uso comum com extensão até 10m: possui largura mínima de 1,20m?	Alínea “b” item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Para corredores com extensão superior a 10m e para corredores de uso público: possui largura mínima de 1,50m?	Alínea “b” item 6.11.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Em reformas, no caso de ser impraticável a adequação dos corredores, existem bolsões de retorno com dimensões que permitam a manobra completa de uma cadeira de rodas (1,50x1,20m), sendo, no mínimo, um bolsão a cada 15m, e o corredor com largura mínima de 0,90m? (Observar que a solução fica mais inclusiva se existirem bolsões nas extremidades dos corredores para possibilitar o retorno de frente).	Item 6.11.1.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Inclinação	Desníveis entre 0,5 e 2cm possuem inclinação máxima de 1:2 (50%)?	Item 6.3.4.1 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
	Em reformas, o desnível máximo é 7,5cm tratado com inclinação de 12,5% e largura mínima de 0,90m (espaço para passagem de cadeira de rodas), sem avançar nas áreas de circulação transversal e protegido lateralmente?	Item 6.3.4.2 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	

Piso Tátil	Possui piso tátil de alerta, onde couber?	Item 5.4.6.3 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
	Possui faixa de piso tátil direcional, onde couber?	Item 5.4.6.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	
Capachos	No caso de utilizar carpetes, forrações, carpetes ou tapetes, eles são firmemente fixadas ao piso, embutidos ou sobrepostos, e nivelados de forma que não ultrapasse 5mm, e aplicados de forma a evitar enrugamentos?	Item 6.3.7 NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
Soleiras	As soleiras de portas ou vãos de passagem com desníveis de até um degrau são tratadas com rampa com largura mínima de 0,90m, inclinação máxima de 8,33%, corrimãos, guia de balizamento, sinalização tátil e patamar?	Item 6.3.4.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 07
	Caso as soleiras de portas ou vãos de passagem tenham, além do trecho com rampa, restante da extensão com degrau, possui 0,80m de largura, sinalização tátil e sinalização visual no piso e espelho com 3cm, barra de apoio horizontal ou vertical com comprimento mínimo de 0,30m e eixo posicionado a 0,75m de altura, sem avançar sobre a área de circulação pública?	Item 6.3.4.4 NBR 9050/2015;	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 07

Guarda-corpo	Nas áreas de circulação, quando há desnível lateral superior a 0,60m com inclinação igual ou superior a 50%, é prevista instalação de proteção com no mínimo as características de guarda-corpo?	Item 4.3.7 da NBR 9050/2015;	Sim () Não () NÃO SE APLICA (X)	
MOBILIÁRIO_A05				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Balcão de informações	O balcão de informação possui altura máxima de 0,75m a 0,85m, com altura livre de 0,73m do piso e 0,90m no mínimo de extensão?	Item 9.2.1.4 NBR 9050/2015;	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 08
	O balcão de informação permite que o usuário de cadeira de rodas avance no mínimo 0,30m sob o balcão, em um espaço mínimo com largura de 0,80m?	Item 9.2.1.5 NBR 9050/2015;	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 08
Bebedouro	O bebedouro de bica é do tipo de jato inclinado, está localizada no lado frontal do bebedouro, permite a utilização por meio de copos e é de fácil higienização?	Item 8.5.1.1 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 09
	O bebedouro apresenta no mínimo duas alturas diferentes de bica, sendo uma de 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?	Item 8.5.1.2 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 09
	O bebedouro de altura de bica de 0,90 m tem altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso acabado? É garantido um M.R. para a aproximação frontal?	Item 8.5.1.3 NBR 9050/2015	SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA ()	FOTO 09

	O acionamento de bebedouros do tipo garrafão, filtros com célula fotoelétrica ou outros modelos, assim como a posição de manuseio dos copos, situa-se entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso acabado, e localiza-se de modo a permitir aproximação lateral da P.C.R ?	Item 8.5.2 NBR 9050/2015	SIM () NÃO () NÃO SE APLICA (X)	
SANITÁRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS_A05				
Item	Prescrições	Referência	Atende a norma?	Observações
Quantificação	A edificação dispõe de no mínimo um banheiro acessível, respeitando a exigência mínima de 5% do total de casa peça instalada;	Art. 165 do Código de Obras de Natal e item 7.4.5 da NBR 9050/2015	Sim () Não (X) NÃO SE APLICA ()	FOTOS 03, 07 E 10

FOTOS_A05



Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04



Foto 05



Foto 06



Foto 07



Foto 08



Foto 09



Foto 10

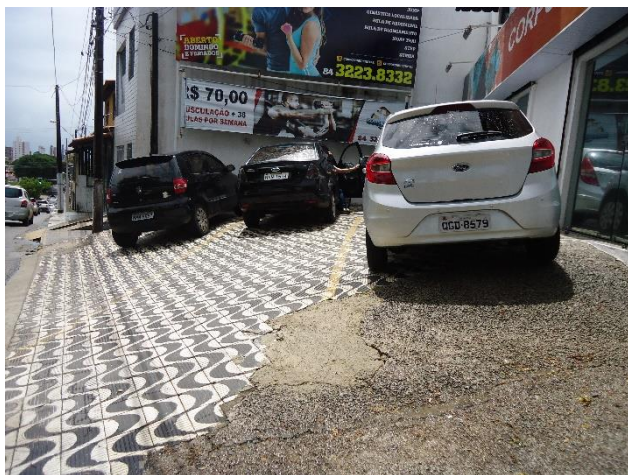


Foto 11

EM BRANCO

